

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE  
Procuradora-Geral da RepúblicaLUCIANO MARIZ MAIA  
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaHUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS  
Vice-Procurador-Geral EleitoralALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Administração .....	17
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	22
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde .....	24
Procuradoria Regional da República da 1ª Região .....	28
Procuradoria Regional da República da 2ª Região .....	38
Procuradoria Regional da República da 3ª Região .....	39
Procuradoria da República no Estado do Acre .....	40
Procuradoria da República no Estado do Amazonas .....	41
Procuradoria da República no Distrito Federal .....	41
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo .....	42
Procuradoria da República no Estado de Goiás .....	42
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso .....	43
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	50
Procuradoria da República no Estado do Pará .....	51
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....	53
Procuradoria da República no Estado do Piauí .....	53
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	60
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	60
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	61
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	63
Expediente .....	64

**SECRETARIA GERAL****GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL****PORTARIA Nº 625, DE 31 DE JULHO DE 2019**

Altera o Anexo da Portaria SG/MPF nº 175, de 3 de março de 2016, que aprova as regras para distribuições das linhas telefônicas de dados e voz do serviço de comunicação móvel institucional no Ministério Público Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.011868/2019-06, resolve:

Art. 1º O item 6 do Anexo da Portaria SG/MPF nº 175, de 3 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Cada um dos setores abaixo relacionados das áreas administrativas das Procuradorias da República e das Procuradorias Regionais da República poderão ser atendidos com uma linha telefônica em aparelhos categoria 1 ou categoria 2:

Poderão ser atendidos com uma linha telefônica de dados e voz em aparelhos categoria 1 cada um dos cargos elencados:

- chefia de Gabinete do Procurador-Chefe;
- Secretaria Estadual/Regional;
- Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Coordenadoria de Administração;
- Coordenadoria de Gestão de pessoas;
- Coordenadoria Jurídica e de Documentação; e
- Assessoria de Comunicação.

Poderão ser atendidos com uma linha telefônica de dados e voz em aparelhos categoria 2:

- Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada;
- Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica;
- Plantão Jurídico;
- Plantão do Plan-Assiste; e
- Fiscal técnico do Contrato de telefonia móvel.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

## RETIFICAÇÃO

Retifica o Edital SG/MPF nº 75 de 30 de julho de 2019, publicado no DMPF-e nº 143, do dia 31 de julho de 2019, página 2, que publica o resultado final do processo de Certificação de Conformidade de Processos de Trabalho dos Ófícios do MPF.

No Edital SG/MPF nº 75, de 30 de julho de 2019, publicado no DMPF-e nº 143, do dia 31 de julho de 2019, página 2, onde se lê:  
3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Eunápolis

Leia-se:  
Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Eunápolis

No Edital SG/MPF nº 75, de 30 de julho de 2019, publicado no DMPF-e nº 143, do dia 31 de julho de 2019, página 2, incluir os  
Ofícios:

PR/BA	3º Ofício da Procuradoria da República no Município em Feira de Santana
PR/DF	11º Ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal
	28º Ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal
PR/PB	4º Ofício da Procuradoria da República na Paraíba
PRR2	37º Ofício da Procuradoria Regional da República na 2ª Região

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ALEXANDRE AMARAL GAVRONSKI, matrícula nº 722, ocupante do cargo de PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 308 = 246
Valor total das 308 remunerações = R\$ 9.963.156,33
Valor total das 246 maiores remunerações = R\$ 9.096.391,26
Média aritmética simples das 246 maiores remunerações = R\$ 36.977,20
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 33.128,65
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 31.331,40
Fator de conversão = 322/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 22.172,99
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.  
Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANA CRISTINA TAHAN DE CAMPOS NETTO DE SOUZA, matrícula nº 779, ocupante

do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 214 = 171
Valor total das 214 remunerações = R\$ 7.152.762,69
Valor total das 171 maiores remunerações = R\$ 6.047.395,16
Média aritmética simples das 171 maiores remunerações = R\$ 35.364,88
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 29.719,08
Fator de conversão = 214/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 16.307,39
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANDREIA RIGONI AGOSTINI, matrícula nº 1120, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado..

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 253 = 202
Valor total das 253 remunerações = R\$ 5.824.486,71
Valor total das 202 maiores remunerações = R\$ 5.685.546,48
Média aritmética simples das 202 maiores remunerações = R\$ 28.146,27
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 22.500,47
Fator de conversão = 253/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 14.596,46
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 5 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO

DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANDREIA PISTONO VITALINO, matrícula nº 1126, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 150 = 120
Valor total das 150 remunerações = R\$ 4.845.148,18
Valor total das 120 maiores remunerações = R\$ 4.152.708,56
Média aritmética simples das 120 maiores remunerações = R\$ 34.605,90
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 28.960,10
Fator de conversão = 150/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 11.138,50
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 5 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DANILO PINHEIRO DIAS, matrícula nº 810, ocupante do cargo de PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 282 = 225
Valor total das 282 remunerações = R\$ 8.677.075,34
Valor total das 225 maiores remunerações = R\$ 8.070.462,36
Média aritmética simples das 225 maiores remunerações = R\$ 35.868,72
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 32.261,78
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 30.222,92
Fator de conversão = 282/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 18.731,57
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DENISE LORENA DUQUE ESTRADA, matrícula nº 124, ocupante do cargo de PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 308 = 246
Valor total das 308 remunerações = R\$ 10.405.544,67
Valor total das 246 maiores remunerações = R\$ 8.993.241,83
Média aritmética simples das 246 maiores remunerações = R\$ 36.557,89
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 30.471,11
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 30.912,09
Fator de conversão = 390/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 30.912,09
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GUSTAVO KENNER ALCANTARA, matrícula nº 1429, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 79 = 63
Valor total das 79 remunerações = R\$ 2.263.765,46
Valor total das 63 maiores remunerações = R\$ 2.018.614,49
Média aritmética simples das 63 maiores remunerações = R\$ 32.041,50
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 26.395,70
Fator de conversão = 79/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 4.582,99
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 5 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JAIME MITROPOULOS, matrícula nº 798, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 306 = 244
Valor total das 306 remunerações = R\$ 9.020.054,55
Valor total das 244 maiores remunerações = R\$ 8.677.963,25
Média aritmética simples das 244 maiores remunerações = R\$ 35.565,42
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 32.388,54
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 29.919,62
Fator de conversão = 306/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 20.121,77
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA, matrícula nº 1400, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 93 = 74
Valor total das 93 remunerações = R\$ 2.558.251,16
Valor total das 74 maiores remunerações = R\$ 2.303.354,49
Média aritmética simples das 74 maiores remunerações = R\$ 31.126,41
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 25.480,61
Fator de conversão = 93/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 6.076,15
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA, matrícula nº 986, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 12/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 194 = 155
Valor total das 194 remunerações = R\$ 6.270.957,29
Valor total das 155 maiores remunerações = R\$ 5.496.862,31
Média aritmética simples das 155 maiores remunerações = R\$ 35.463,63
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 29.817,83
Fator de conversão = 194/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 12.713,54
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 5 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARCELO GODOY, matrícula nº 1171, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 220 = 176
Valor total das 220 remunerações = R\$ 4.783.462,04
Valor total das 176 maiores remunerações = R\$ 4.634.717,97
Média aritmética simples das 176 maiores remunerações = R\$ 26.333,62
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 20.687,82
Fator de conversão = 220/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 10.002,90
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a SABRINA MENEGARIO, matrícula nº 1140, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 137 = 109
Valor total das 137 remunerações = R\$ 4.613.191,58
Valor total das 109 maiores remunerações = R\$ 3.772.832,86
Média aritmética simples das 109 maiores remunerações = R\$ 34.613,15
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 28.967,35
Fator de conversão = 137/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 10.175,71
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a SAMIRA ENGEL DOMINGUES, matrícula nº 1173, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 126 = 100
Valor total das 126 remunerações = R\$ 4.170.360,68
Valor total das 100 maiores remunerações = R\$ 3.419.298,05
Média aritmética simples das 100 maiores remunerações = R\$ 34.192,98
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 28.547,18
Fator de conversão = 126/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 9.222,94
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a TALITA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1449, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 71 = 56
Valor total das 71 remunerações = R\$ 2.229.105,98
Valor total das 56 maiores remunerações = R\$ 1.809.057,79
Média aritmética simples das 56 maiores remunerações = R\$ 32.304,60
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 26.658,80
Fator de conversão = 71/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 4.853,27
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a VICTOR CARVALHO VEGGI, matrícula nº 1034, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 171 = 136
Valor total das 171 remunerações = R\$ 5.945.652,65
Valor total das 136 maiores remunerações = R\$ 4.894.846,95
Média aritmética simples das 136 maiores remunerações = R\$ 35.991,52
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 28.947,55
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 30.345,72
Fator de conversão = 171/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 11.404,66
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário Geral

## DESPACHO Nº 2.321, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.006920/2019-02. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: GABRIELA SARAIVA VICENTE DE AZEVEDO HOSSRI, matrícula 1451, Procuradora da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 28/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

## DESPACHO Nº 2.353, DE 31 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017402/2018-25. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA, matrícula nº 1382-0, Procurador da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

## DESPACHO Nº 2.354, DE 31 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017202/2018-72. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: EDSON RESTANHO, matrícula 1461-3, Procurador da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

## DESPACHO Nº 2.371, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.006761/2019-38. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: IGOR DA SILVA SPINDOLA, matrícula 1597, Procurador da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

## DESPACHO Nº 2.375, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.009626/2019-44. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, matrícula nº 684, Procurador da República. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no artigo 6º - II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2018, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 2/8/2017, data de preenchimento dos requisitos para aposentadoria na forma prevista pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31 subsequente, sem o cômputo de Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no §5º do artigo 2º da EC 41/2003. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

## DESPACHO Nº 2.407, DE 3 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017411/2018-16. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA, matrícula nº 1352-8, Procurador da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução

Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.410, DE 3 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018111/2018-54. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: SILVIO PETTENGILL NETO, matrícula nº 1.181-9, Procurador da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.430, DE 3 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017551/2018-94. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: CAROLINE ROCHA QUEIROZ VILLAS-BOAS, matrícula nº 1145-2, Procuradora da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.435, DE 3 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018125/2018-78. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: AILTON BENEDITO DE SOUZA, matrícula nº 1.047-2, Procurador da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.438, DE 3 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018131/2018-25. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: PATRICK MENEZES COLARES, matrícula nº 1.357-9, Procurador da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 24/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.463, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007282/2019-39. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: Dr. LEANDRO MUSA DE ALMEIDA, matrícula 1564, Procurador da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 28/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.475, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018023/2018-52. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES, matrícula nº 885-1, Procurador da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no

artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 20/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.501, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.006897/2019-48. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: ANA CAROLINA PREVITALI NASCIMENTO, matrícula 869, Procuradora da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 28/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS  
Secretário-Geral do MPF

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

DESPACHO Nº 2.251, DE 31 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007076/2019-29. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: ROSSANA FRANCO RAMOS, 12604, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 29/3/19, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.255, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007099/2019-33. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: ERIKA SAKAMOTO NOGUEIRA, matrícula 14884, TÉCNICO DO MPU/SAÚDE/SAÚDE BUCAL. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 29/03/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.262, DE 28 DE JULHO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007082/2019-86. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: PATRICIA TOKUNAGA, 16254, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 29/03/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.301, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007073/2019-95. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: JULIANO GUSMAO MESQUITA, 23845, TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério

Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 28/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.364, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018045/2018-12. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: THIAGO BATISTA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 25167, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.405, DE 3 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.005813/2019-59 ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: ADRIAN PEREIRA ZIEMBA, matrícula 785, Procurador da República. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 15/03/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.416, DE 3 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017601/2018-33. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: MICHELE KUFFNER, 24998, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 25/07/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.421, DE 3 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017604/2018-77. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: FRANCISCO BERNARDINO CAMPOS NETO, 26077, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/07/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.422, DE 3 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018122/2018-34. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: THAIS PARANHOS CAPISTRANO PEREIRA, matrícula nº 27.470-4, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.447, DE 3 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017189/2018-51. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: CARINA LAGE DONATO, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 28803. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.467, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017164/2018-58. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: ARSICLARO DE CARVALHO RODRIGUES, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação, matrícula nº 19296. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.470, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.007062/2019-13. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: FABIO DE OLIVEIRA SOARES, 23895, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 29/03/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.481, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.005705/2019-86. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: LEANDRO AUTO BARROS, matrícula 28618, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 6/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.482, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017611/2018-79. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: MARIO JORGE LACERDA DA SILVA, 20150, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/07/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.484, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017179/2018-16. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: MARINA COSTA MUNHOZ DA CUNHA ARENHART, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 9737. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal,

aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.488, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017612/2018-13. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: FABIO ROBERTO DE SOUZA FREIRE, 24729, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/07/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.502, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017410/2018-71. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: ALESSANDRA FONTENELE LIMA, matrícula nº 13759-6, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.513, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018207/2018-12. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: CLÁUDIA ELIAS CORRÊA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 11884. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 24/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.525, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017610/2018-24. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: GERALDO MARCIO NOBRE FARIA, 4179, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/07/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.534, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.005846/2019-07. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADA: GLÁUCIA VEITH DE SOUZA CURCIO, matrícula 25063, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 14/3/2019, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.543, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017433/2018-86. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: ROBERTO DE ALMEIDA PRADO DELICATO, matrícula nº 21538-4. Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/07/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.585, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017622/2018-59. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: REINALDO PEIXOTO DA SILVA JUNIOR, 24116, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/07/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.602, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017614/2018-11. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: HIATA ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA, 26791, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 24/07/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.613, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017429/2018-18. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: LEANDRO SALES VASCONCELOS, matrícula nº 29992-8, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.621, DE 4 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.017432/2018-31. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: ANDRE FELIPE UES, matrícula nº 24.158-0, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 20/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR Nº 1.00.000.015374/2019-92. ASSUNTO: Teletrabalho associado ao afastamento de cônjuge. INTERESSADA: SIMONE DA SILVA KAADI KURRLE, matrícula nº 3505. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 7º - III do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de

2015, bem como no art. 9º - § 5º da Portaria PGR/MPU nº 39, de 28 de abril de 2017, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 53, de 5 de julho de 2018, RECONHEÇO o cumprimento dos requisitos descritos no art. 84 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, para fins de aplicação do art. 5º - inciso II - alínea "e" da Portaria PGR/MPU nº 39, de 28/04/2017, permanecendo a necessidade de comprovação anual dos requisitos autorizadores da licença, enquanto perdurar o teletrabalho, condicionado o início das atividades ao procedimento descrito no art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 39/2017, a ser instruído no bojo do Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.669, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.018201/2018-45. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: EDIMILSON VALESI VALENTE, matrícula nº 21228, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA  
Secretária-Geral Adjunta do MPF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 124, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 321, de 6 de dezembro de 2017, publicada no DMPF-e nº 230/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: FELIPE CAVALCANTE SOARES, matrícula 23560.

Fiscal Administrativo Substituto: EDUARDO MORAIS SILVA, matrícula 28609.

Fiscal Técnico: ANDRÉ LUIZ MARQUES DA SILVA, Matrícula 20499.

Fiscal Técnico Substituto: NEUTON MARTINS COSTA, matrícula 25967.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 77/2014

Empresa: NCT INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 03.017.428/0001-35.

Objeto: contratação de empresa especializada em solução de segurança de perímetro que compreenderá o fornecimento, a instalação, a manutenção, o gerenciamento e a monitoração de serviços de firewall, prevenção de Intrusão, filtro de Conteúdo, antivírus de Rede, VPN (Virtual Private Network) entre firewalls, acesso remoto para usuários, balanceamento de aplicações e otimização de WAN para as unidades do Ministério Público Federal – MPF.(NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES

**DIÁRIAS**

AV Nº	NOME PROPOSTO	CARGO	DESCRICAÇÃO	MEIO TRANSPORTE	PERIODO	QTD DIÁRIAS	TOTAL
8328/2019	LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN	SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUCAO FINANCEIRA	REUNIAO DE TRABALHO - REUNIÃO PR/RJ - PROJETO PROMETHEUS, PR-RJ - RIO DE JANEIRO, de 08/08/2019 15:00 a 08/08/2019 18:00.	Aéreo	08/08/2019 - 09/08/2019	1.5	R\$ 1405.56
8600/2019	MARCELO DANTAS ROCHA	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO CARGO EM COMISSÃO	REUNIAO DE TRABALHO - Reunião com Servidores da ANM acerca de investigações em	Veículo Próprio	08/08/2019 - 08/08/2019	0.5	R\$ 268.13

			andamento da PRM, Gerencia Regional da ANM - Vitória/ES, de 08/08/2019 13:00 a 08/08/2019 17:00.				
8704/2019	MATHEUS VIANNA DE CARVALHO	COLABORADOR NÍVEL SUPERIOR	PROJETOS DA ADMINISTRACAO - Direitos e Deveres dos Servidores Públicos Federais à luz da Lei 8.112/90, Auditório da Procuradoria da República no Ceará, na cidade de Fortaleza/CE, de 08/08/2019 08:00 a 09/08/2019 18:30.	Aéreo Veículo Próprio	08/08/2019 - 10/08/2019	2.5	R\$ 1547.5
8741/2019	MANOEL MISSIAS VICTOR PINHEIRO	TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO FUNÇÃO DE CONFIANÇA	CONGRESSOS E SEMINARIOS - DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ - FORTALEZA, de 08/08/2019 08:00 a 09/08/2019 17:00.	Ônibus	08/08/2019 - 09/08/2019	1.5	R\$ 798.27
8761/2019	FRANCISCO CARLOS NETO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP. FUNÇÃO DE CONFIANÇA	CONGRESSOS E SEMINARIOS - treinamento-direitos e deveres do servidor publico federal, auditorio prce-fortaleza, de 08/08/2019 08:00 a 09/08/2019 17:00.	Ônibus	08/08/2019 - 09/08/2019	1.5	R\$ 676.27
8793/2019	VINICIUS MELO DUARTE	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA QUÍMICA	MEIO AMBIENTE - REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA NO INTERESSE DA ACP 3828-80.2017.4.01.3803, ARPORÃ,MG, NO EDIFÍCIO PARIS PARK, de 19/07/2019 09:00 a 19/07/2019 13:00.	Veículo Oficial	19/07/2019 - 19/07/2019	0.5	R\$ 268.13
8800/2019	ALAN JULIUS NAVARRO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SERVIDOR - Realização de perícia técnica ACP 3828-80.2017.4.01.3803, ARAPORÃ/MG, Edifício Paris Park, de 19/07/2019 07:00 a 19/07/2019 15:00.	Veículo Oficial	19/07/2019 - 19/07/2019	0.5	R\$ 211.63
8892/2019	FREDERICO MARCIO ARAUJO OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA CIVIL	PR - Avaliação da seleção de Imóvel para sede conjunta da PRM e PTM de Cachoeiro de Itapemirim/ES., Cachoeiro de Itapemirim, imóveis selecionados no Procedimento 20.02.1701.0000065/2019-14., de 25/07/2019 10:30 a 25/07/2019 16:00.	Veículo Oficial	25/07/2019 - 25/07/2019	0.5	R\$ 268.13
8937/2019	ADRIANA OLIVA	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA FLORESTAL	MEIO AMBIENTE - Diligência/Vistoria técnica de acompanhamento de oficial de justiça, Fazenda São Joaquim, Distrito de Joaquim Egídio, Campinas/SP, de 06/08/2019 08:00 a 06/08/2019 14:00.	Veículo Oficial	05/08/2019 - 06/08/2019	1.5	R\$ 845.77

8938/2019	JONAS AMSTER DE VASCONCELOS TERCEIRO	CARGO EM COMISSÃO	CONGRESSOS E SEMINARIOS - Direitos e Deveres dos Servidores Públicos Federais à luz da Lei 8.112/90, Auditório da PR/CE, de 08/08/2019 08:00 a 09/08/2019 17:00.	Aéreo	08/08/2019 - 09/08/2019	1.5	R\$ 967.27
8943/2019	EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR	PROCURADOR DA REPUBLICA	REUNIAO DE TRABALHO - Participar de reunião com representantes da FAO/ONU., Diamantina / MG, de 28/07/2019 20:00 a 29/07/2019 12:00.	Veículo Oficial	28/07/2019 - 28/07/2019	0.5	R\$ 561.48
8970/2019	MARCOS SALATI	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	AUXILIO EXTRAORDINARIO - ITINERANCIA-GUARULHOS-OSASCO/SP, GUARULHOS-GUARULHOS-OSASCO/SP, de 29/07/2019 08:00 a 02/08/2019 14:00.	Veículo Oficial	29/07/2019 - 02/08/2019	4.5	R\$ 4846.53
8971/2019	FELIPE VIEIRA BUSTAMANTE	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - conduzir membro PRM/GUARULHOS, GUARULHOS-GUARULHOS/SP, de 29/07/2019 08:00 a 30/07/2019 08:00.	Veículo Oficial	29/07/2019 - 30/07/2019	1.5	R\$ 676.27
8972/2019	FELIPE VIEIRA BUSTAMANTE	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - conduzir membro PRM/GUARULHOS ATÉ OSASCO, GUARULHOS-GUARULHOS-OSASCO/SP, de 01/08/2019 07:00 a 02/08/2019 14:00.	Veículo Oficial	01/08/2019 - 02/08/2019	1.5	R\$ 676.27
8975/2019	HELDER MAGNO DA SILVA	PROCURADOR DA REPUBLICA	MARIANA - Participar de reunião com atingidos do rompimento da barragem em Governador Valadares e região., Tumiritinga, Galiléia e Gov. Valadares, de 06/08/2019 18:30 a 08/08/2019 17:00.	Veículo Oficial	06/08/2019 - 09/08/2019	3.5	R\$ 3764.93
9002/2019	LUIZ ANTONIO DA SILVA	CARGO EM COMISSÃO	SIMPLES - Apoio Logístico e de Cerimonial à Inauguração da sede da PRR - 2ª Região, Rio de Janeiro - Nova Sede da PRR2ª REGIÃO, de 05/08/2019 15:00 a 05/08/2019 19:00.	Veículo Próprio	03/08/2019 - 06/08/2019	3.5	R\$ 2083.77
9026/2019	ALEXSANDER LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	SERVIDOR - PESQUISA PERICIAL DE CAMPO, TERRAS INDÍGENAS NAMBIKWARA E ENAWENÊ-NAWÊ/MT, de 05/08/2019 17:00 a 09/08/2019 17:00.	Veículo Oficial	05/08/2019 - 09/08/2019	4.5	R\$ 2070.16
9027/2019	JULIANO FABIO DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP. FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SERVIDOR - CONDUÇÃO SERVIDOR, PROCURADORIA EM PETROLINA, de 08/08/2019 08:00 a 08/08/2019 17:00.	Veículo Oficial	08/08/2019 - 08/08/2019	0.5	R\$ 211.63

9030/2019	ODI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MATERIAL/DOCUMENTOS - Entrega do aparelho STORAGE para reparo, Rio de Janeiro - PRRJ, de 29/07/2019 12:00 a 29/07/2019 15:00.	Veículo Oficial	29/07/2019 - 29/07/2019	0.5	R\$ 211.63
9031/2019	GLAUCIO VITOR CANCADO DIAS	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - Transportar inquerito policiais para DPF Campos, Campos dos Goytacazes, de 30/07/2019 10:30 a 30/07/2019 14:00.	Veículo Oficial	30/07/2019 - 30/07/2019	0.5	R\$ 211.63
9034/2019	ROBERTO PEREIRA SOARES	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - CARGA PROCESSUAL, JUSTIÇA FEDERAL DE LINS, de 30/07/2019 14:00 a 30/07/2019 14:30.	Veículo Oficial	30/07/2019 - 30/07/2019	0.5	R\$ 211.63
9036/2019	MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	REUNIAO DE TRABALHO - Audiência na sede do Ministério Público Federal em Campo Grande., Sede da PRMS - Campo Grande, de 30/07/2019 14:00 a 30/07/2019 17:00.	Veículo Oficial	30/07/2019 - 30/07/2019	0.5	R\$ 520.12
9037/2019	LUCAS DE CASTRO ARAUJO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - Audiência na sede do Ministério Público Federal em Campo Grande., Sede da PRMS - Campo Grande, de 30/07/2019 14:00 a 30/07/2019 17:00.	Veículo Oficial	30/07/2019 - 30/07/2019	0.5	R\$ 211.63
9040/2019	EMILIANO IBSEN MACIEL DE ALMEIDA	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA ELÉTRICA	MANUTENÇÃO/REFORMA DE PRM - Acompanhar os serviços de manutenção corretiva e preventiva a serem realizados pela empresa Mapros na PRM-Mossoró/RN., Procuradoria da República em Mossoró/RN., de 06/08/2019 08:00 a 07/08/2019 15:00.	Veículo Oficial	06/08/2019 - 07/08/2019	1.5	R\$ 845.77
9042/2019	SERGIO AUGUSTO DE CARVALHO COUTINHO	CARGO EM COMISSÃO	MANUTENÇÃO/REFORMA DE PRM - Acompanhar os serviços de manutenção corretiva e preventiva a serem realizados pela empresa Mapros na PRM-Mossoró/RN., Procuradoria da República em Mossoró/RN., de 06/08/2019 08:00 a 07/08/2019 15:00.	Veículo Oficial	06/08/2019 - 07/08/2019	1.5	R\$ 845.77
9044/2019	FRANCISCO COSME NERIS DE MELO	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	SERVIDOR - Acompanhar os serviços de manutenção corretiva e preventiva a serem realizados pela empresa Mapros na PRM-Mossoró/RN., Procuradoria da República em Mossoró/RN., de 06/08/2019 08:00 a 07/08/2019 15:00.	Veículo Oficial	06/08/2019 - 07/08/2019	1.5	R\$ 676.27
9045/2019	ROBERTO MEIRA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-	SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Conduzir o Procurador da	Veículo Oficial	26/07/2019 - 26/07/2019	0.5	R\$ 211.63

		ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	República Dr. Carlos Augusto Toniolo Goebel a reunião na Justiça Federal de Novo Hamburgo, JF de Novo Hamburgo - 5ª Vara, de 26/07/2019 14:30 a 26/06/2019 17:00.				
9047/2019	RINALDO JOSE DE SANTANA JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MATERIAL/DOCUMENTOS - Entrega de Ofícios em mãos próprias a Prefeitos, Prefeitura dos Municípios de Ipojuca, Sirinhaém e Rio Formoso/PE., de 29/07/2019 08:00 a 29/07/2019 17:00.	Veículo Oficial	29/07/2019 - 29/07/2019	0.5	R\$ 211.63
9050/2019	LUCIANO LOPES DA COSTA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	SERVICOS DE TI - Apoio Técnico e Execução de Serviços de TI, PRM-NAV, Naviraí/MS, de 29/07/2019 10:00 a 30/07/2019 17:00.	Veículo Próprio	29/07/2019 - 30/07/2019	1.5	R\$ 676.27
9052/2019	LUCIANO LOPES DA COSTA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	SERVICOS DE TI - Apoio Técnico e Execução de Serviços de TI, PRM-Ponta Porã, Ponta Porã/MS, de 31/07/2019 10:00 a 01/08/2019 17:00.	Veículo Próprio	31/07/2019 - 01/08/2019	1.5	R\$ 676.27
9055/2019	SIDNEY GONCALVES PEREIRA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - Realizar transporte de membro para participar de reunião com representantes da FAO/ONU., Diamantina / MG, de 28/07/2019 14:00 a 29/07/2019 19:00.	Veículo Oficial	28/07/2019 - 29/07/2019	1.5	R\$ 717.63
9057/2019	TIAGO DE FRANÇA COSTA GOMES	CARGO EM COMISSÃO	PR - Participar da Reunião na sede da PRM-CG com a CGU e Procuradoria do Município de CG, Sede da PRM-CG, Campina Grande/pB, de 26/07/2019 16:30 a 26/07/2019 17:30.	Veículo Oficial	26/07/2019 - 26/07/2019	0.5	R\$ 268.13
9058/2019	MUCIO RAMON FERRAZ DE LIMA PONTES	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	SERVIDOR - Conduzir o servidor da ASCOM para participar da Reunião na sede da PRM-CG, Sede da PRM-CG, Campina Grande/PB, de 26/07/2019 15:30 a 26/07/2019 17:30.	Veículo Oficial	26/07/2019 - 26/07/2019	0.5	R\$ 211.63
9065/2019	ANDREI MATTIUIZ BALVEDI	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	AUDIENCIA JUDICIAL (UNIDADE SATELITE) - audiências em Brusque, BRUSQUE-SANTA CATARINA, de 31/07/2019 14:00 a 31/07/2019 17:00.	Veículo Oficial	31/07/2019 - 31/07/2019	0.5	R\$ 520.12
9068/2019	ANTONIO ALVES DE PAULA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	MEMBRO - audiências em Brusque, BRUSQUE-SANTA CATARINA, de 31/07/2019 14:00 a 31/07/2019 17:00.	Veículo Oficial	31/07/2019 - 31/07/2019	0.5	R\$ 211.63
9101/2019	JANAINA ANDRADE DE SOUSA	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	REUNIAO DE TRABALHO - TRF 5ª Região - Operação Sigilosa, TRF 5ª REGIÃO - RECIFE/PE, de 29/07/2019 14:00 a 29/07/2019 17:00.	Veículo Oficial	29/07/2019 - 29/07/2019	0.5	R\$ 520.12
9107/2019	LEONALDO DE SOUSA SIMOES	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-	MEMBRO - Conduzir Procuradora ao TRF 5ª Região - Operação Sigilosa,	Veículo Oficial	29/07/2019 - 29/07/2019	0.5	R\$ 211.63

		ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP. FUNÇÃO DE CONFIANÇA	TRF 5ª REGIÃO - RECIFE/PE, de 29/07/2019 14:00 a 29/07/2019 17:00.				
9470/2019	JOAO PAULO HOLLANDA ALBUQUERQUE	PROCURADOR DA REPUBLICA PROCURADOR DA REPUBLICA	REUNIAO DE TRABALHO - Visita ao Laboratório do GAECO do Ministério Público do Estado da Paraíba - MPPB, Laboratório do GAECO do Ministério Público do Estado da Paraíba - MPPB , na cidade de João Pessoa/P, de 06/08/2019 11:30 a 06/08/2019 17:30.	Veículo Oficial	06/08/2019 - 06/08/2019	0.5	R\$ 0.0

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO Nº 2.050, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PRR4-00014268/2019. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: Nicole Góes Mandiã. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00341739/2019, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria Regional da República - 4ª Região para conversão em pecúnia de 18 (dezoito) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Nicole Góes Mandiã, matrícula 39906, com fundamento nas disposições da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no Ofício-Circular nº 140/2017/SG. Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 18 (dezoito) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria Regional da República - 4ª Região para CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.051, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PR-AL-00016809/2019. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: Layse Marques Nunes. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00341741/2019, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República em Alagoas para conversão em pecúnia de 3 (três) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Layse Marques Nunes, matrícula 41085, com fundamento nas disposições da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no Ofício-Circular nº 140/2017/SG. Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 3 (três) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República em Alagoas para CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.052, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PR-AL-00017419/2019. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: Gabriel Luan Santos da Rocha. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00342053/2019, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República em Alagoas para conversão em pecúnia de 3(três) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Gabriel Luan Santos da Rocha, matrícula 39925, com fundamento nas disposições da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no Ofício-Circular nº 140/2017/SG. Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 3 (três) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República em Alagoas para CIÊNCIA.

DESPACHO Nº 2.093, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PGR-00338013/2019. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: Ana Paula Gonçalves Magalhães. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00343324/2019, DEFIRO a solicitação oriunda da Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Ana Paula Gonçalves Magalhães, matrícula 37306, com fundamento nas disposições da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no Ofício-Circular nº 140/2017/SG. Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Coordenadoria de Concursos para CIÊNCIA.

## DESPACHO Nº 2.336, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: PR-RS-00044735/2019. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: Cinthia Cezário Rocha. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00348620/2019, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul para conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Cinthia Cezário Rocha, matrícula n.º 34622, com fundamento nas disposições da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no Ofício-Circular n.º 140/2017/SG. Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 10 (dez) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Rio Grande do Sul para CIÊNCIA.

## DESPACHO Nº 2.337, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº PGEA - 1.24.000.001068/2019-37. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República na Paraíba. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Concursos por meio do despacho nº 14869/2019, e de acordo com a delegação prevista na Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, DEFIRO, no montante de R\$ 36.832,40 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para o curso de Direito da Procuradoria da República na Paraíba e unidades vinculadas. PUBLIQUE-SE.

## DESPACHO Nº 2.338, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.30.001.000371/2019-13. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Concursos por meio do despacho nº 14889/2019, e de acordo com a delegação prevista na Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, DEFIRO, no montante de R\$ 30.033,97 (trinta mil trinta e três reais e noventa e sete centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para o curso de Direito da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

## DESPACHO Nº 2.377, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1.00.000.015808/2019-54 ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: CARLOS ANTONIO LUZ RODRIGUES, matrícula nº 24232, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, lotado na Procuradoria Geral da República. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, AUTORIZO a lotação provisória do servidor, por motivo de saúde de cônjuge, pelo prazo de 2 (dois) anos, na Procuradoria da República no Estado do Espírito do Santo, com fundamento no art. 1º - § 2º, da Portaria PGR nº 424, de 5 de julho de 2013. CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

## DESPACHO Nº 2.634, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.30.001.002951/2019-37. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Concursos por meio do despacho 15183/2019, e de acordo com a delegação prevista na Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, DEFIRO, no montante de R\$ 44.505,19 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e dezenove centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para o curso de Direito da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PUBLIQUE-SE.

## DESPACHO Nº 2.641, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.17.000.000529/2019-99. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República no Espírito Santo. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Concursos por meio do Despacho nº 15220/2019, e de acordo com a delegação prevista na Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018, DEFIRO, no montante de R\$ 35.167,03 (trinta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e três centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Administração, Comunicação Social - Jornalismo, Direito, Engenharia Civil e Informática da Procuradoria da República no Espírito Santo e unidades vinculadas. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à Procuradoria da República no Espírito Santo.

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA  
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE**  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

RETIFICAÇÃO Nº 86, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Retificar Ata de Conclusão de JMO n. 290, de 24/07/2019, referente ao servidor SOSTENES TADEU SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 28029, publicada no DMPF-e nº 141, de 26/07/2019.

Onde se lê:

A Junta Médica Oficial, após análise presencial e documental, conclui que o dependente HEITOR LUNA LINS SILVA se enquadra nos critérios do § 3º, artigo 1º da Portaria PGR nº 629, de 21/11/2011, bem como no Parecer Conjur 491/2017.

Leia-se:

A Junta Médica Oficial, após análise presencial e documental, conclui que o dependente HEITOR LUNA LINS SILVA se enquadra nos critérios do § 3º, artigo 1º da Portaria PGR nº 629, de 21/11/2011, bem como no Parecer Conjur 491/2017. Reavaliação após 3 (três anos).

**ATESTADO MÉDICO**

SEQ.	MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	ARTIGO	DIAS	PERÍODO
1	5487	AKEMI SOUZA KITAGAWA SANT ANNA	GABPCR/PRR2ª	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ECONOMIA	202/203	10	25/07/2019- 03/08/2019
2	7989	ALEXANDRINO GOMES CAZE NETO	NUTRAN/PRR1ª	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO- ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	1	01/08/2019- 01/08/2019
3	30345	ALINE DE SOUZA DA CRUZ PAULO	GABPR3-AIM	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	3	30/07/2019- 01/08/2019
4	4876	ALMIR FERNANDES DA SILVA	DTI/SSIN	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO- ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	30	09/07/2019- 07/08/2019
5	11412	ANA CAROLINA AFONSO ANDRE DE ANDRADE E OLIVEIRA	GABPRM4-DOM	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	90	04/07/2019- 01/10/2019
6	5227	ANA CRISTINA SANTOS ARAÚJO	GABPRR44-MFF	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	30/07/2019- 30/07/2019
7	5227	ANA CRISTINA SANTOS ARAÚJO	GABPRR44-MFF	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	3	31/07/2019- 02/08/2019
8	14178	ANA PAULA BONTEMPO DE ALMEIDA	ASSPA/PR-PR	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	83	12	08/07/2019- 19/07/2019
9	5099	ANA PAULA MACEDO DINIZ	SECONT/PRR5ª	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	30	01/08/2019- 30/08/2019
10	25227	ANDRESSA FLORES MARTINEZ	GABPRR16-MBL		202/203	11	18/07/2019- 28/07/2019
11	6947	BEATRIZ MARIA MOTTA LUIZ	SADM/PRM-SP	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO- ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	1	31/07/2019- 31/07/2019
12	901	BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA	PR-MG	PROCURADOR DA REPÚBLICA	223/1	3	04/08/2019- 06/08/2019
13	25464	CARMEN LUCIA MORAES DE MOURA FERREIRA	SRD/PRR1ª	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	01/08/2019- 01/08/2019
14	2730	CATARINA MAGALHAES PORTO	CA/PRPE	ANALISTA DO MPU/MEDICINA/CLÍNICA MÉDICA	202/203	1	02/08/2019- 02/08/2019
15	4426	CECILIA COSTA LEMONS	COJUD/PRR2ª	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	26/07/2019- 26/07/2019
16	3250	CLAUDIA MARIA LEHNEN SANGUIN	DIBIP/PRR4ª	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO/BIBLIOTECONOMIA	83	10	02/08/2019- 11/08/2019

17	12363	CLELIO BARRETO CRUZ NOGUEIRA	GABPRE/PRSE	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	30/07/2019-31/07/2019
18	15840	CRISTINE DE FREITAS LARROSA	GABPRR21-JCCR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	4	16/07/2019-19/07/2019
19	5249	CYNTHIA MARIA DE TORRES LOMBARDI	SETRAN/PRPE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	3	22/09/2017-24/09/2017
20	21679	DANIELY SOBREIRA CARIRY BARBOSA	NUASBE/PRR5 <sup>a</sup>	ANALISTA DO MPU/MEDICINA/CLÍNICA MÉDICA	202/203	1	09/07/2019-09/07/2019
21	22342	DANILO SEOANE CALDAS NASCIMENTO	SE/PRBA	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/PLANEJ. E ORÇAM.	202/203	1	31/07/2019-31/07/2019
22	9956	DINIS DE LIMA VASCONCELOS	SUBJUR/PRM-PB	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	29/07/2019-29/07/2019
23	17088	EDUARDO COSTA RESENDE	GABPRR47-APMS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	05/08/2019-06/08/2019
24	20222	ELISABETH MACHADO RICO TORRES	GABPRR28-MSTP	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	12	15/07/2019-26/07/2019
25	21704	ERISNALDO DE JESUS SILVA	GABPRR10-CABN	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	29/07/2019-29/07/2019
26	4405	EUVALDO FERREIRA DA MOTA	SETRAN/PRBA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	3	05/08/2019-07/08/2019
27	21762	FABIO GAVIOLI	SJUR/PRM-SP	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	5	29/07/2019-02/08/2019
28	12467	FERNANDO NATO DE SOUZA MACHADO	GABPC	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA CIVIL	202/203	2	09/07/2019-10/07/2019
29	22866	FRANCION SANTOS DA SILVA	GABPRR33-APPAP		202/203	1	30/07/2019-30/07/2019
30	6393	FRANCISCO JOSE LIMA DE ABREU	DTI/SSIN	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	2	31/07/2019-01/08/2019
31	468	GEISA DE ASSIS RODRIGUES	PRR3 <sup>a</sup> REGIÃO	PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA	223/1	1	31/07/2019-31/07/2019
32	5133	GERSON LUIS ALBRECHT ANVERSA	ASSPA/PRR4 <sup>a</sup>	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ECONOMIA	202/203	1	02/08/2019-02/08/2019
33	5133	GERSON LUIS ALBRECHT ANVERSA	ASSPA/PRR4 <sup>a</sup>	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ECONOMIA	202/203	2	05/08/2019-06/08/2019
34	9880	GIL CARLOS VIEIRA DE REZENDE	GABPR20-MCBN	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	30	01/08/2019-30/08/2019
35	16649	GIOVANI TAVARES BRUSCATO	SE/PRRS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	3	10/07/2019-12/07/2019
36	6651	GISELLE CANDIA DOS REIS	GABPR8-PPGGO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	10	30/07/2019-08/08/2019
37	18104	HELENA MARIA RODRIGUES DA SILVA DE MENEZES	SUBJUR/PRM-SP	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	1	01/08/2019-01/08/2019
38	20239	HENRIQUE MEDEIROS CORTES	SECGC/PRRN	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA	83	3	29/07/2019-31/07/2019

39	13553	JACKSON DE ANDRADE SOUSA	NUAU/PRR1ª	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	3	31/07/2019-02/08/2019
40	2647	JAIME PALMEIRA CAMPA	GABPR7-FMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	01/08/2019-01/08/2019
41	103	JOAO HELIOFAR DE JESUS VILLAR	PRR4ª REGIÃO	PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA	223/1	2	30/07/2019-31/07/2019
42	6853	JOSE ALEXANDRE DE LIMA IGNACIO	SETINF/PRES	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	3	30/07/2019-01/08/2019
43	3864	JOSE LUCIANO CERQUEIRA LIMA RIBEIRO	SETRAN/PRBA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	30	25/03/2019-23/04/2019
44	3864	JOSE LUCIANO CERQUEIRA LIMA RIBEIRO	SETRAN/PRBA	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	30	24/04/2019-23/05/2019
45	19577	JULIANA BOMFIM RIBEIRO	GABPRR38-JMMM	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	3	24/07/2019-26/07/2019
46	27960	JULIO BAPTISTA CORREA	DISOT/SE/PRRJ	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	2	06/08/2019-07/08/2019
47	16855	KAREN GARGIULO DA CUNHA	GABPRR47-SASK	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	4	26/07/2019-29/07/2019
48	22115	LEDIANE CAVALCANTE RODRIGUES CARDOSO	NUGEP/PRTO		202/203	2	05/08/2019-06/08/2019
49	3331	LIDIANNE DE LIMA CERQUEIRA	DICGC/PRBA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	3	31/07/2019-02/08/2019
50	27161	LILIANA FRAZAO PEREIRA	ASCOM	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/COMUNIC. SOCIAL	202/203	4	31/07/2019-03/08/2019
51	17775	LUCIA HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA SEGALLIO	SAD/PRM-SP	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	1	26/07/2119-26/07/2119
52	6138	LUCIANA SILVEIRA DE MEDEIROS BARROS	SEPLAN/PRRN	ANALISTA DO MPU/TEC. DA INF. E COMUNIC./SUPORTE E INFR.	202/203	2	01/08/2019-02/08/2019
53	5072	LUCIENE VALENTE BARBOSA DE OLIVEIRA	DIFF/SGP	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	31/07/2019-31/07/2019
54	23496	MAITE CORREA RODRIGUES	GABPR8-LBM	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	30	05/07/2019-03/08/2019
55	5812	MARCELO DOS SANTOS MAIDANA	COJUD/PRR4ª	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	1	16/07/2019-16/07/2019
56	23604	MARCELO LIMA LOPES	GABPRM1-ROBS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	5	29/07/2019-02/08/2019
57	2667	MARCIO DE DEUS PINNA	SETRAN/PRRJ	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	3	06/08/2019-08/08/2019
58	16826	MARCO HENRIQUE NADOLNY	DIPLAN/PRPR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	01/08/2019-01/08/2019
59	16698	MARCOS CESAR PEREIRA LOPES	GABPRR40-JAW	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	19/07/2019-19/07/2019
60	3682	MARIA BETANIA PEREIRA GOMES	GABPCR/PRR2ª	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ANTROPOLOGIA	202/203	2	29/07/2019-30/07/2019

		GUERRA DUARTE					
61	4417	MARIA ZELIA SOARES DE ALBUQUERQUE	SCRG/PRR3 <sup>a</sup>	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	3	29/07/2019-31/07/2019
62	29695	MARINA ALVES CHAGAS NOVAES DA SILVA	GABPR40-TPF		202/203	1	07/08/2019-07/08/2019
63	5677	MARISTELA RANGEL DE FREITAS	SEBP/PRBA	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/BIBLIOTECONOMIA	202/203	1	02/08/2019-02/08/2019
64	23230	MATEUS CONCEICAO DOS SANTOS	SLDE/PRSE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	2	29/07/2019-30/07/2019
65	29947	MONICA DUARTE SIMIONATO GAMERO	GABPR11-JMCP	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	10	01/08/2019-10/08/2019
66	22896	PATRICIA BRANDAO DOS SANTOS	GABPRR22-NP	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	30/07/2019-30/07/2019
67	5338	PATRICIA BRANT DA SILVA	SUBADM/PRM-RJ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	29/07/2019-29/07/2019
68	23050	PAULA LUIZA LOPES COSTA CESAR	SRD/PRR1 <sup>a</sup>	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	1	02/08/2019-02/08/2019
69	23050	PAULA LUIZA LOPES COSTA CESAR	SRD/PRR1 <sup>a</sup>	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	1	31/07/2019-31/07/2019
70	23389	RAQUEL BALABAN DIAS	NUASBE/PRR5 <sup>a</sup>	ANALISTA DO MPU/SÁUDE/ODONTOLOGIA	202/203	2	01/08/2019-02/08/2019
71	14321	RAQUEL GRASSI SKURI	NUCIVE/PRPR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	01/08/2019-01/08/2019
72	17835	RENATO BRITO SANCHES	GABPRR45-VLC	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	7	26/07/2019-01/08/2019
73	6339	RENATO DE MORAES CHAVES	SEMSG/PRR5 <sup>a</sup>	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA CIVIL	202/203	2	31/07/2019-01/08/2019
74	24138	RENATO DOS SANTOS BARCELLOS	GABPRR3-AHS	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/EDIFICAÇÃO	202/203	2	30/07/2019-31/07/2019
75	26574	RENE SALES COSTA	NUTRAN/PRR2 <sup>a</sup>	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	1	19/07/2019-19/07/2019
76	3424	RICARDO DE ALENCAR IGREJA	GABPRR2-ATB	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	25/07/2019-26/07/2019
77	19677	ROBERTA DE FIGUEIREDO DIUANA	GABPRR13-JHFA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	25/07/2019-26/07/2019
78	3922	ROMILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES SOARES	APLEN/PRR5 <sup>a</sup>	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	15	17/07/2019-31/07/2019
79	29158	SERGIO LUIZ CANEDO DE FREITAS JUNIOR	DEA/PRPR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	31/07/2019-31/07/2019
80	6359	SIMONE LEAL PAES BARRETO	NUCRIM/PRPB	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	2	01/08/2019-02/08/2019
81	27974	SINTHIA DO CARMO RIBEIRO CASTELO BRANCO	GABPC	ANALISTA DO MPU/DIREITO	83	4	30/07/2019-02/08/2019

82	17267	SONIA MARIA PAEL	SAA/PRM-PR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	10	26/07/2019-04/08/2019
83	25478	SONIA MARIA SOARES	ASSART/SRI/PGR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	01/08/2019-01/08/2019
84	30414	SONIA SALVADOR DA SILVA	SGD/PRR2ª		202/203	7	31/07/2019-06/08/2019
85	25159	SUELEN DO CARMO DOMINICI SOARES	COJUD/PRMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	15	02/08/2019-16/08/2019
86	5464	SURAIA SANTOS DE AS	GABPRR36-CAS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	01/08/2019-02/08/2019
87	26573	TATIANE SANTOS LEITE DE SANTANA	GABPR27-DMV	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	02/08/2019-02/08/2019
88	9672	URSULA LUZ RIBEIRO DIAS	GABPRR20-JASV	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	23/07/2019-23/07/2019
89	8819	WELLINGTON CORREA NUNES	SETRAN/PRSC	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	14	29/07/2019-11/08/2019

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 130, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Altera Portaria PRR1 nº 121/2019 que designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios Regionais da PRR1

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, e nos termos do que dispõe a Lei nº 13.024/2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, a Portaria PGR nº 740/2014 e a Portaria PRR1 nº 169/2014, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRR1 nº 121, de 25 de julho de 2019, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 26/07/2019, Página 10, que designou procuradores regionais da república para atuarem como substitutos em acumulação de ofícios da PRR – 1ª Região, nos termos especificados no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições constantes na Portaria PRR1 nº 121/2019.

Art. 2º Dê-se ciência aos Gabinetes dos ofícios interessados, à Coordenadoria do respectivo núcleo temático, à Secretaria Regional (SECREG), à Coordenadoria Jurídica (COJUD), à Coordenadoria de Informática (CTIC) e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES

ANEXO DA PORTARIA/PRR1 Nº 125, DE 26 DE JULHO DE 2019.

SITUAÇÃO ANTERIOR								
NAO								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
LAURO PINTO CARDOSO NETO	844	22º	AFASTAMENTO PARA MESTRADO	12/08/2019 A 18/08/2019	DANILO PINHEIRO DIAS	810	16º	PORTARIA PRR1 Nº 121/2019
LAURO PINTO CARDOSO NETO	844	22º	AFASTAMENTO PARA MESTRADO	22/08/2019 A 31/08/2019	BRUNO FREIRE DE CARVALHO CALABRICH	787	18º	PORTARIA PRR1 Nº 121/2019

SITUAÇÃO NOVA								
NAO								
LAURO PINTO CARDOSO NETO	844	22º	AFASTAMENTO PARA MESTRADO	12/08/2019 A 21/08/2019	BRUNO FREIRE DE CARVALHO CALABRICH	787	18º	PORTARIA PRR1 Nº 121/2019
LAURO PINTO CARDOSO NETO	844	22º	AFASTAMENTO PARA MESTRADO	23/08/2019 A 29/08/2019	DANILO PINHEIRO DIAS	810	16º	PORTARIA PRR1 Nº 121/2019

EDITAL Nº 6, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2019 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 09 de agosto de 2010, e suas alterações, na Portaria PRR1 nº 47, de 14 de abril de 2011, e suas alterações, na Instrução de Serviço PRR1 nº 15, de 07 de outubro de 2016, e na Resolução CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, resolve tornar público o 2º Processo Seletivo Público de 2019 para a formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior de graduação, observadas as disposições constantes deste edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo destina-se à formação do cadastro reserva de estágio de nível superior nas seguintes áreas do conhecimento:

Curso	Código do Curso	Vagas
Administração	082	CR*
Arquitetura	006	CR*
Biblioteconomia	010	CR*
Comunicação Social – Jornalismo	085	CR*
Engenharia Civil	032	CR*
Tecnologia da Informação – Suporte Técnico	622	CR*

\*CR – Cadastro reserva

2. Poderá participar do processo seletivo o(a) estudante que preencha os seguintes requisitos:

2.1 Estar regularmente matriculado(a) em uma das instituições de ensino superior conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1, relacionadas no Anexo I.

2.2 Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;

2.3 A comprovação dos requisitos, no ato da contratação, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, que deverá constar o período em que o(a) estudante está matriculado(a).

3. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo estarão relacionadas às atividades do curso.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco>

II. DAS VAGAS RESERVADAS

5. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do(a) estagiário(a) e as atividades e necessidades próprias da unidade.

5.1 O(a) interessado(a) deverá anexar à documentação de inscrição o laudo médico original detalhado, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

5.2 Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato(a) não deficiente, mesmo que declarada tal condição, passando este a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

6. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para estudantes que se declararem participantes do Sistema de Cotas Raciais.

6.1 Para concorrer ao Sistema de Cotas Raciais, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Efetuar sua inscrição optando, em campo próprio, pela participação no Sistema de Cotas Raciais;
- b) Preencher e assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse Sistema de Cotas Raciais (Anexo III) e anexar à documentação de inscrição;
- c) Comparecer, caso seja convocado(a) para entrevista pessoal, munido de documento de identidade original com foto e comprovante de renda familiar.

6.2 O(A) candidato(a) que não optar no momento da inscrição pela participação no Sistema de Cotas Raciais, ou não enviar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, ou não comparecer à entrevista quando convocado(a), passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

7. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente, aos(às) candidatos(as) com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas Raciais. Havendo as duas situações neste processo seletivo, será convocado(a) prioritariamente o(a) candidato(a) com deficiência e, nas vagas seguintes 11ª, 21ª, 31ª, será convocado(a) o(a) candidato(a) participante do Sistema de Cotas Raciais.

8. Em caso de desistência de candidato(a), convocar-se-á o(a) próximo(a) aprovado(a) na mesma situação do(a) desistente, quais sejam, ampla concorrência, declarados com deficiência ou participantes do Sistema de Cotas Raciais, obedecendo à respectiva ordem de classificação.

9. Servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar na PRR1, deverão participar deste processo seletivo.

10. O(A) candidato(a) que tiver realizado estágio em outra unidade do Ministério Público Federal por um período de 2 (dois) anos não poderá ser contratado(a).

10.1 O(A) candidato(a) que realizou estágio em outra unidade do Ministério Público Federal por um período inferior a 2 (dois) anos terá a duração máxima do estágio reduzida na medida do tempo do(s) estágio(s) realizado(s).

### III. DAS VANTAGENS

1. Fica assegurado ao(à) estudante integrante do Programa de Estágio da Procuradoria Regional da República da 1ª Região:

- a) Realização de estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) Bolsa de estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta) reais;
- c) Auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete) reais por dia efetivamente estagiado;
- d) Seguro contra acidentes de trabalho;
- e) 30 (trinta) dias de recesso remunerado sempre que o período de duração do estágio for igual a 1 (um) ano;
- f) Termo de Realização de Estágio, ao final do contrato.

2. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, a critério da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

2.1 O estágio firmado com candidato(a) com deficiência não se submete ao limite temporal previsto acima, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau, a critério da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

3. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira no horário do expediente desta Procuradoria, sem prejuízo das atividades discentes.

4. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento da jornada normal de trabalho, e não fará jus à bolsa de estágio, nem ao auxílio-transporte.

### IV. DA PRÉ-INScrição E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O(A) estudante interessado(a) deverá realizar a pré-inscrição no site da Procuradoria Regional da República da 1ª Região <http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagio-conosco>, no período das 11h do dia 08/08/2019 às 14h do dia 23/08/2019.

2. Para a confirmação da inscrição, o(a) interessado(a) deverá anexar, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, com o tamanho máximo de 4MB, em formulário online específico disponibilizado no endereço eletrônico acima, no período das 11h do dia 08/08/2019 às 14h do dia 23/08/2019, os documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de identidade com foto.
- b) CPF.
- c) Declaração de escolaridade expedida pela instituição de ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado, devendo conter assinatura digital ou código de autenticidade.
- d) Laudo médico, no caso de o candidato se declarar com deficiência.
- e) Declaração específica, devidamente preenchida, do interessado em participar do Sistema de Cotas Raciais (ANEXO III).

3. A PRR1 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo durante o período de inscrição, por meio do e-mail [pr1-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr1-estagio@mpf.mp.br).

5. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação no período de confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

6. Será divulgada a lista de candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas no endereço eletrônico informado no item 1, após encerrado o período da inscrição.

7. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da procuradora-chefe regional.

#### V. DAS PROVAS

1. A prova, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo 10 questões de língua portuguesa e 20 questões de conhecimentos específicos, conforme o conteúdo programático do Anexo II.

1.1 Para o(a) candidato(a) do curso de Comunicação Social – Jornalismo haverá uma questão discursiva (release sobre parecer jurídico), com extensão mínima de 15 (quinze) e extensão máxima de 30 (trinta) linhas.

1.2 A prova terá duração de 1,5 horas, exceto para o curso de Comunicação Social – Jornalismo, que terá duração de 2 horas, já abarcado o tempo de preenchimento das folhas de respostas.

1.3 A prova será aplicada na data de 05/09/2019, na Escola Superior do Ministério Público Federal – ESMPU, localizada na SGAS II, Quadra 604 Sul, em horário a ser divulgado posteriormente no site da PRR1.

2. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e documento de identidade original com foto.

2.1 As portas do local da prova serão fechadas 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o seu início. Esse será o horário limite considerado para a chegada do candidato junto à mesa de identificação. Não serão consideradas outras dependências, tais como: corredores, elevadores ou mesmo a portaria.

2.2 Após o fechamento das portas, não será permitida a entrada de candidatos(as) em hipótese alguma.

3. O(A) candidato(a) deverá estar trajado(a) de forma compatível com as normas internas da Procuradoria Regional da República (não usar bermudas, chinelos, etc.)

4. Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

4.1 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5. Não será permitido ao(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

6. Será eliminado(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido(a) portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

7. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

8. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá preenchê-lo com sua identificação, observadas as seguintes orientações:

8.1. O campo de identificação do candidato está localizado na parte superior do Cartão de Respostas e é composto por 10 algarismos. Os três primeiros números referem-se à "área de conhecimento" e devem ser preenchidos com os números que representam o código do curso superior informado no item 1 da seção I. Em seguida, o candidato deverá preencher o algarismo (1) que determina o "tipo de prova". Os 6 (seis) últimos números indicam o "número de inscrição do candidato", os quais deverão ser preenchidos, completando-se os campos à esquerda com o algarismo 0 (ZERO).

8.2. Assim, considerando o caso hipotético em que o curso superior é Administração (Código 082), o tipo de prova é a de número 1 e o número da inscrição é 999, o campo de identificação deverá ser preenchido da seguinte forma: 0821000999.

9. Não haverá substituição do Cartão de Respostas nem da folha de texto definitivo, por erro do(a) candidato(a), quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

10. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas nem a folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11. A folha de texto definitivo não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a atribuição de nota 0 (zero).

12. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva, sendo o preenchimento da folha de rascunho facultativo.

12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

#### VI. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

1. A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme a concordância das marcações na folha de respostas com o gabarito definitivo das provas.

1.1. A nota em cada questão das provas objetivas, obtida com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja de acordo com o gabarito definitivo das provas.

1.2. A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas objetivas.

2. A questão discursiva valerá de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. Serão avaliados, especialmente, o domínio da linguagem escrita (ortografia, acentuação, concordância), a objetividade (capacidade de expor o conhecimento no espaço máximo permitido, limitando-se a abordagem ao tema proposto), a capacidade argumentativa (clareza, coesão e coerência das ideias expostas no texto) e o conhecimento específico, de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de Avaliação	Pontuação
1. Domínio da linguagem escrita	5
2. Objetividade	5
3. Capacidade argumentativa	5
4. Conhecimento específico	5
Total	20

3. Será aprovado(a) no processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo 60% na prova de conhecimentos específicos e 50% na prova de língua portuguesa.

4. Somente os(as) candidatos(as) do curso de Comunicação Social – Jornalismo aprovados(as) na prova objetiva terão a prova discursiva corrigida.

5. Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver produção de texto, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.

6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos.

6.1 Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

7. O resultado preliminar das provas será divulgado no endereço eletrônico da PRR1, em data oportuna.

8. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas. A primeira lista terá a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive das pessoas com deficiência e/ou participantes do Sistema de Cotas Raciais. A segunda lista terá somente a pontuação das pessoas com deficiência e/ou participantes do Sistema de Cotas Raciais.

## VII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em face das provas objetiva e discursiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso específico, disponível no site da PRR1 – ANEXO IV.

1.1 Apenas no período de interposição de recursos, o(a) candidato(a) poderá ter vista da prova discursiva, mediante apresentação do original do documento oficial de identidade, no horário de 12 as 18 horas, no edifício da PRR1.

2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes, sendo imprescindível a qualificação do recorrente no recurso.

3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail prr1-estagio@mpf.mp.br .

4. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

6. O resultado final do processo seletivo, após análise e decisão dos recursos, será divulgado no site da PRR1, em data oportuna.

## VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade deste processo seletivo e de acordo com as necessidades da PRR1.

2. O(A) convocado(a) deverá responder ao e-mail prr1-estagio@mpf.mp.br, em até 2 (dois) dias úteis subsequente à convocação via ligação telefônica ou via mensagem eletrônica.

2.1 O(A) candidato(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

3.1 O(A) candidato(a) poderá atualizar seus dados cadastrais enviando e-mail para prr1-estagio@mpf.mp.br.

4. Na confirmação do aceite à vaga, será enviado link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

5. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades, firmado entre a Procuradoria Regional da República – 1ª Região, a instituição de ensino e o estagiário.

6. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3x4;

b) Documento de identidade (original e cópia);

c) CPF (original e cópia);

d) Título de eleitor (original e cópia);

e) Comprovante de quitação eleitoral emitido pelo site do TSE/TRE;

f) Comprovante de residência (original e cópia);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino);

h) Histórico escolar (data de emissão válida por 30 dias);

i) Declaração de matrícula do aluno emitida há no máximo 30 trinta dias pela Instituição de Ensino Superior conveniada, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado, a frequência regular, a carga horária e as datas de início e término, sendo os dois últimos somente para o curso de pós-graduação;

j) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para a realização de estágio;

k) Comprovante de conta bancária com código da agência e número da conta-corrente – Bancos conveniados: Itaú, Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica;

l) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

6.1 O(A) candidato(a) que não for titular de conta-corrente em banco credenciado receberá documento da Seção de Estágio, a fim de providenciar a sua abertura.

7. No ato da contratação, o(a) candidato(a) preencherá e assinará os seguintes documentos:

a) Ficha Cadastral;

b) Declaração para inclusão no Programa de Estágio;

c) Termo de Compromisso de Estágio;

d) Plano de Atividades, e

e) Termo de Compromisso de Acatamento e Observância.

8. A contratação não poderá ser realizada no último semestre da formação acadêmica, sendo seu período letivo comprovado por meio de declaração da instituição de ensino.

9. Não poderá ser contratado(a) candidato(a) que exerça qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

#### IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (ano), a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da procuradora-chefe regional.

#### X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PRR1.

3. O(A) estagiário(a) participará do curso “Ambientação para Estagiários” em plataforma de educação à distância.

4. O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser lotados em outras unidades do Ministério Público Federal, mediante sua prévia concordância.

5. Compete à Seção de Estágio a definição da lotação inicial do(a) estagiário(a).

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES

#### ANEXO I

Instituições de Ensino Superior Conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 1ª Região

1. Centro Universitário de Brasília – UNICEUB
2. Centro Universitário do Distrito Federal – UDF
3. Centro Universitário Estácio de Brasília – ESTÁCIO BRASÍLIA
4. Centro Universitário Euro Americano – UNIEURO
5. Centro Universitário ICESP - ICESP de Brasília
6. Centro Universitário Planalto do Distrito Federal – UNIPLAN
7. Centro Universitário Projeção – UNIPROJEÇÃO
8. Escola de Direito de Brasília – EDB
9. Escola Superior do MPDFT - FESMPDFT
10. Faculdade Anhanguera de Brasília – FAB
11. Faculdade Apogeu – APOGEU
12. Faculdade Atame Educacional
13. Faculdade de Negócios da Informação – FACNET

14. Faculdade Fortium – FORTIUM
15. Faculdade IBMEC Distrito Federal - IBMEC
16. Faculdade ICESP - ICESP
17. Faculdade Ideal de Brasília – UNIDEAL
18. Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central – FACIPLAC
19. Faculdades Integradas da UPIS - UPIS
20. Faculdade Processus – PROCESSUS
21. Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB
22. Instituto de Ensino Superior Planalto – IESPLAN/FACPLAN
23. Universidade Católica de Brasília – UCB
24. Universidade de Brasília – UnB
25. Universidade Paulista – UNIP

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Ortografia oficial.
2. Acentuação gráfica.
3. Flexão nominal e verbal.
4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
5. Emprego de tempos e modos verbais.
6. Concordância nominal e verbal.
7. Regência nominal e verbal.
8. Crase.
9. Pontuação.
10. Sintaxe.
11. Uso do porquê.
12. Uso de preposições.
13. Comparativos e superlativos.
14. Interpretação de texto.
15. Emprego das conjunções.
16. Figuras de linguagem.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### I – Administração

1. Principais Escolas da Administração: Abordagem Clássica, Abordagem Humanística e Abordagem Contingencial.
2. Noções de Gestão de Pessoas: Treinamento e Desenvolvimento, Motivação, Liderança, Comportamento Organizacional, Gestão de Conflitos e Gestão por competência.
3. Noções de Administração de Materiais e Patrimônio. Logística.
4. Legislação aplicável a licitações e contratos (Lei 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 9.507/2018; Decreto nº 3555/2000; Decreto 5.450/2005; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017).
5. Estrutura Organizacional. Níveis organizacionais. Departamentalização.
6. Processo organizacional: planejamento, organização, direção e controle. Ferramentas de análise de cenário interno e externo. Gestão de desempenho.
7. Planejamento Estratégico, Tático e Operacional.
8. Noções de Orçamento Público.
9. Noções de Administração Estratégica.
10. Ética e Responsabilidade Social.

#### II – Arquitetura

1. Projeto de Arquitetura: Representação, métodos e técnicas de desenho e projeto. Tipos de representação do projeto de arquitetura: NBR nº 13.531 e NBR nº 13.532. Desenho técnico e AutoCAD. Desenho técnico: NBR nº 6.402, NBR nº 5.984 (antiga NB8) e NBR nº 10.647. Informática aplicada à arquitetura. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso).
2. Projetos complementares: Especificações de materiais e serviços e dimensionamento básico. Estrutura. Instalações elétricas e hidrossanitárias. Paisagismo. Interiores.

3. Acessibilidade: NBR nº 9.050.

4. Programação, controle e fiscalização de obras: Controle de materiais. Acompanhamento de obras. Construção e organização do canteiro de obras. Estrutura em concreto, madeira, alvenaria e aço. Pisos e revestimentos.

5. Programas em CAD.

6. Ergonomia.

### III – Biblioteconomia

1. Biblioteconomia e ciência da informação: conceitos básicos e finalidades.

2. Noções de catalogação.

3. Noções de classificação (CDDir e CDD).

4. Noções de indexação.

5. Estrutura e características do Diário Oficial da União (DOU).

6. Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica (ABNT NBR 6023) e resumos (ABNT NBR 6028).

7. Noções do Formato MARC.

8. Serviço de referência: atendimento ao usuário.

9. Biblioteca digital: conceitos e definições.

IV – Ciência da Computação, Tecnologia em Processamento de Dados, Engenharia de Redes, Sistemas de Informação e outros cursos da área de Tecnologia da Informação (ÁREA: Suporte Técnico)

1. Suíte de Escritório: LibreOffice Writer, Calc e Impress – criação, formatação, principais atalhos, uso de fórmulas, formatos dos arquivos.

2. Sistema operacional: Windows 7 e 10. Instalação, formatação de discos, limpeza de sistema, gerenciador de tarefas, instalação de drivers de dispositivos, configuração de impressoras locais e de rede.

3. Redes Locais: Pilha de protocolo TCP/IP, VLAN, conceitos de switches e roteadores, conceito de DHCP, comando ping, conceito de proxy.

4. Navegadores: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome. Instalação e configuração.

5. Hardware: CPU (placa-mãe, processador, memória RAM, disco rígido, fonte de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, placa de som, portas E/S). Dispositivos periféricos (pendrive, HD externo, teclado, mouse, monitor de vídeo, scanner, impressora. Testes, instalação e configuração.

6. Habilidades no atendimento ao usuário.

7. Software: Instalação e uso dos principais programas aplicativos (Acrobat Reader, plataforma Java, antivírus, compactador de arquivos, gravador de discos).

8. Conhecimentos básicos sobre certificação digital: ICP-Brasil, cadeia de certificados, token criptográficos.

### IV – Engenharia Civil

1. Resistência dos Materiais: Propriedades mecânicas dos materiais. Tensões e deformações. Esforços solicitantes. Análise de materiais.

2. Análise Estrutural: Esforços e reações em peças estruturais, pórticos, quadros e grelhas.

3. Concreto Armado: Propriedades e comportamento do concreto. Estados limites do concreto. Fissuração do concreto. Diagrama de domínios. Dimensionamento de peças estruturais. Ações a considerar no concreto. Juntas de dilatação em concreto simples. Patologias em estruturas de concreto armado.

4. Materiais de Construção: Produção do concreto armado. Madeiras e aços utilizados na construção civil. Aglomerantes para argamassas e concretos. Aditivos para concreto. Padrões de cimento portland. Traço e dosagem do concreto. Resistência característica do concreto. Ensaio para concreto. Classificação dos pisos e revestimentos cerâmicos. Propriedades e aplicações de produtos para pintura.

5. Construção Civil: Instalação do canteiro de obras. Estocagem dos materiais de construção. Preparação e execução de concretos e argamassas. Fissuras no concreto. Prazos na execução de estruturas de concreto. Serviços de impermeabilização. Execução de vergas e contravergas. Revestimento de fachadas em cerâmica e granito.

6. Instalações Prediais: Captação, reservação, recalque, elevação e distribuição predial de água fria e quente. Velocidade e pressão em tubulações. Componentes do sistema predial de água. Componentes do sistema predial de esgotos sanitários e águas pluviais. Prescrições normativas de águas e esgotos prediais. Componentes de instalações elétricas prediais. Dimensionamento de instalações elétricas prediais. Prescrições normativas de instalações elétricas prediais de baixa tensão. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Sistemas de combate a incêndio por hidrantes e extintores de incêndio.

### VI – Comunicação Social – Jornalismo

1. Reportagem.

2. Notícia.

3. Entrevista.

4. Linguagens e técnicas de redação para TV, rádio, internet, revista e jornal.

5. Pauta.

6. Gêneros jornalísticos: editorial, comentário, artigo, resenha, coluna, crônica, caricatura e charge.

7. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de imprensa.

8. Conceitos e características das mídias digitais.

9. Conhecimentos básicos sobre MPF.

## ANEXO III



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS RACIAIS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a)		Nº da inscrição
Nome do pai		
Nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como \_\_\_\_\_ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da (unidade do MPU) \_\_\_\_\_ são:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## FORMULÁRIO PARA RECURSO

Orientações:

1. Use folha separada para cada questão.
2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail prr1-estagio@mpf.mp.br, no prazo de 2 dias úteis, após a data de divulgação do gabarito preliminar.

Nome do(a) candidato(a)		Inscrição
Disciplina	Tipo de Prova	Questão

Fundamentação do Recurso

Fonte(s) que embasaram a argumentação

#### EDITAL Nº 1, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a eleição destinada à escolha do Procurador-Chefe Regional, titular e substituto(a), Procurador Regional Eleitoral no Distrito Federal, titular e substituto(a), e respectivos titulares dos cargos permanentes especializados de atuação concentrada em polo, membros para comporem o Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, titulares e suplentes, Coordenador, titular e substituto, da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada.

A COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 629, de 22 de julho de 2019, que a constituiu para dirigir o processo eleitoral destinado à escolha do Procurador(a)-Chefe Regional e Procurador(a)-Chefe Regional Substituto(a), do Procurador(a) Regional Eleitoral e Procurador(a) Regional Eleitoral substituto(a) no Distrito Federal, e dos titulares dos cargos permanentes especializados de atuação concentrada em polo junto ao Ofício da respectiva Procuradoria Regional Eleitoral, bem como nos termos da Portaria PRR1 nº 128, de 02 de agosto de 2019, que constituiu Comissão Eleitoral e Apuradora para conduzir o processo eleitoral destinado à escolha do Procurador(a) Regional Coordenador(a), e respectivo Substituto(a), da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada (ASSPAP/PRR1), e de três membros titulares e até três membros suplentes do Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (NAOP-PFDC/PRR1), no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região para o biênio 2019/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 588, de 3 de setembro de 2003 e na Portaria PGR nº 501, de 14 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria PRR1 nº 101, de 1ª de setembro de 2011, que regulamenta a unidade de Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 653, de 30 de outubro de 2012, que instituiu o Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - NAOP-PFDC em cada Procuradoria Regional da República;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 76, de 07 de fevereiro de 2019, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Eleitoral, a atuação concentrada em polo junto ao Ofício da Procuradoria Regional Eleitoral, fixando seus Ofícios;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 208, de 21 de março de 2019, que aprova proposta de implantação do polo de atuação concentrada no âmbito da Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal e de repartição de atribuições entre os cargos eleitorais especializados, de que trata a Portaria PGR/MPF n. 76, de 7 de fevereiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer o procedimento destinado à escolha de membros para exercerem, pelo período de 2 (dois) anos, as funções de Procurador(a)-Chefe Regional e Procurador(a)-Chefe Regional Substituto(a); Procurador(a) Regional Eleitoral e Procurador(a) Regional Eleitoral substituto(a) no Distrito Federal, e dos titulares dos cargos permanentes especializados de atuação concentrada em polo junto ao Ofício da respectiva Procuradoria Regional Eleitoral; Procurador(a) Regional Coordenador(a) e Substituto(a) da Assessoria de Pesquisa e Análise (ASSPAD/PRR1); e de três membros titulares e até três membros suplentes do NAOP-PFDC/PRR1.

Parágrafo único. O procedimento observará a disciplina estabelecida no presente edital, na Portaria PGR nº 588, de 3 de setembro de 2003, na Portaria PGR nº 501, de 14 de setembro de 2011, na Portaria PGR/MPF nº 653, de 30 de outubro de 2012, e em atos supervenientes emanados desta Comissão Eleitoral e Apuradora.

Art. 2º Podem concorrer à eleição os membros lotados e em exercício na Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Art. 3º As inscrições serão recebidas até o dia 14 de agosto de 2019 e deverão ser formalizadas por meio de requerimento/memorando eletrônico (sistema Único).

Parágrafo único. O requerimento/memorando de inscrição deve ser movimentado, no sistema Único, para a Chefia de Gabinete (GABPCR/PRR1).

Art. 4º A forma de inscrição dos candidatos para as funções e/ou cargos de Procurador-Chefe Regional, Coordenador da Assessoria de Pesquisa e Análise (ASSPAD/PRR1) e Procurador Regional Eleitoral, é por meio de chapa, exigindo-se a apresentação dos nomes dos titulares e respectivos substitutos.

§ 1º No caso dos candidatos às funções e/ou cargos da Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal (PRE/DF), a chapa deve indicar, além dos nomes dos titulares e respectivos substitutos, os dos candidatos aos cargos permanentes especializados de atuação concentrada em polo, instalados no âmbito da PRE/DF pela Portaria PGR/MPF nº 208, de 21 de março de 2019.

§ 2º A inscrição das chapas deverá ser feita por requerimento/memorando eletrônico, subscrito por todos os seus integrantes, junto à Comissão Eleitoral e Apuradora.

§ 3º Havendo mais de uma chapa concorrente, será considerada vitoriosa aquela que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º Em caso de empate, aplicar-se-á a regra do art. 202, §3º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Art. 5º As inscrições para compor o Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (NAOP-PFDC/PRR1), serão individuais, considerando-se eleitos e designados como titulares os três membros mais votado, como suplentes os seguintes na votação.

Art. 6º São eleitores os Procuradores Regionais da República lotados na PRR1.

Art. 7º O voto é secreto, sendo vedado o exercício do sufrágio por procuração.

Art. 8º As cédulas, impressas de forma a assegurar o sigilo, contará com os nomes dos candidatos e respectiva funções, devendo o eleitor assinalar a chapa/candidato de sua preferência para cada uma das funções constantes do presente do processo eleitoral.

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos em que forem marcadas mais de uma chapa, admitindo-se, porém, assinalar mais de um candidato no caso de votação para escolha dos membros do Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (NAOP-PFDC/PRR1).

Art. 9º Serão nulos os votos que apresentem rasuras ou qualquer forma de identificação.

Art. 10. A votação ocorrerá no dia 27 de agosto de 2019, na sala de reuniões, no 12º andar desta PRR-1ª Região, no horário de 10h as 18h, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – À Comissão caberá dirigir os trabalhos e resolver as questões que ocorrerem durante a votação;

II – Após assinar a lista de presença, o eleitor receberá as cédulas, rubricadas pelo presidente da Comissão, indicará os votos e depositará na respectiva urna, previamente lacrada;

III – Concluídas as votações, a Comissão Eleitoral e Apuradora observará o seguinte:

a) encerrará a lista de presença, inutilizando os espaços em branco;

b) preencherá a ata, mencionando, se necessário, os fatos ocorridos;

c) encerrará a votação e instalará a apuração.

Art. 11. A apuração será realizada no mesmo local da votação, logo após o seu término, e observarão o seguinte:

I - A Comissão Eleitoral e Apuradora, em sessão pública, abrirá a urna, confrontando o número de votantes e as cédulas de votação, iniciando, em seguida, a apuração.

II - As alegações de vícios ou defeitos da votação serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e Apuradora;

III - Concluídos os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a ata e encaminhará os resultados à Procuradora-Chefe Regional para providências necessárias.

Art. 12. A Comissão Eleitoral e Apuradora compete resolver os casos omissos.

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA

FRANCISCO GUILHERME VOLLSTEDT BASTOS

LUIZ FERNANDO BEZERRA VIANA

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 223, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 201, de 17 de julho de 2019.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

CONSIDERANDO o e-mail enviado pelo gabinete da Dra. Gisele Elias de Lima Porto Leite que informa a permuta entre membros de dias na acumulação de ofício.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 201, de 17 de julho de 2019, para designar a Dra. Gisele Elias de Lima Porto Leite para substituir no ofício da Dra. Cristina Schwanssee Romano nos dias 12/08 e 13/08/2019.

Art. 2º. Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 201, de 17 de julho de 2019, para designar o Dr. José Augusto Simões Vagos para substituir no ofício da Dra. Cristina Schwanssee Romano nos dias 07/08 e 08/08/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 224, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Retifica a Portaria PRR2 nº 217, de 02 de agosto de 2018

Art. 1º Retificar a data de expedição Portaria PRR2 nº 217, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Eletrônico do MPF Nº 146/2019 - ADMINISTRATIVO, de 05/08/2019, página 18, para fazer constar como sendo correta a data de 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Na Portaria PRR2 nº 217, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Eletrônico do MPF Nº 146/2019 - ADMINISTRATIVO, de 05/08/2019, página 18, no art. 1º, onde se lê: "Dispensar o servidor CLAUDIO DE SOUZA MOTTINHA...", leia-se: "Dispensar, a contar 03/06/2019, o servidor CLAUDIO DE SOUZA MOTTINHA...".

MARCIA MORGADO MIRANDA

PORTARIA Nº 226, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos offices.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (s) Procurador (es) Regional (ais) da República para atuar (em) em substituição no (s) ofício (s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no (s) período (s) indicado (s) abaixo.

Mat: 506

Membro afastado:

MAURÍCIO DA ROCHA RIBEIRO

Ofício: 43º Ofício

Motivo: CORREGEDORIA

Início: 15/08/2019 Fim: 21/08/2019

Concurso: SISAM 432/2019

Mat: 579

Membro Substituto:

VAGNER LEÃO DA COSTA

Ofício: 35º Ofício

Saldo: 7

Saldo Ajustado: -

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

MARCIA MORGADO MIRANDA

EXTRATO DE DESPACHO DE 5 DE AGOSTO DE 2019

#### LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PRR2 nº 1.02.000.2907/2019-00 ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: RAQUEL CRISTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 17832-2. DECISÃO: nos termos dos poderes conferidos pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, DEFIRO a licença para capacitação no período de 19/08/2019 a 28/08/2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 12/11/2012 a 10/11/2017, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

MARCIA MORGADO MIRANDA  
Procuradora-Chefe Regional

#### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 179, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Designa, pelo período de 1 ano, os Procuradores Regionais da República e servidores que relaciona para composição da Comissão de Estágio na Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 5 de maio de 2015 e considerando o disposto no art. 1.º da Portaria PRR/3ª Região n.º 131, de 06 de setembro de 2012, bem como o resultado da consulta realizada aos membros desta unidade, resolve:

Art. 1º. Designar as Procuradoras Regionais da República ELAINE CRISTINA DE SÁ PROENÇA e ISABEL CRISTINA GROBA VIEIRA, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e de Suplente da Comissão de Estágio da Procuradoria Regional da República na 3ª Região, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º. Designar os servidores ANDRÉA GABRIELA ALBUQUERQUE D'AURA, JOÃO GUILHERME MAZZINI BRUSCHI e NÁDIA CAMPANHA ALMAGRO como membros da Comissão de Estágio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, pelo período de 1 (um) ano.

Divulgue-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 182, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Designa Procuradores Regionais da República para comporem o Núcleo de Solução Alternativa de Conflitos - NUSAC - da Procuradoria Regional da República 3ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e considerando os termos da Portaria PRR 3ª nº 143, de 14 de maio de 2018, a qual criou o Núcleo de Solução Alternativa de Conflitos/NUSAC na PRR 3ª, bem como a consulta eletrônica ao colegiado desta Procuradoria, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Procuradores Regionais da República para comporem o Núcleo de Solução Alternativa de Conflitos - NUSAC - da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, pelo prazo de um ano:

Dra. Geisa de Assis Rodrigues;

Dra. Samantha Chantal Dobrowski;

Dr. Elton Venturi;

Dr. João Francisco Bezerra de Carvalho.

Art. 2º Designar, conforme acordado entre os integrantes do Núcleo, a Procuradora Regional da República Geisa de Assis Rodrigues para a Coordenação do NUSAC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Apoio às Áreas Cível e Criminal e ao Conselho Superior do MPF.

MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE**

**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 57, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Adota o feriado municipal no dia 15 de agosto, em âmbito da Procuradoria da República no Município de Cruzeiro do Sul.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, incisos I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Dia da Nossa Sra. da Glória, instituído pela Lei do Município de Cruzeiro do Sul nº 464/2007;

CONSIDERANDO a relação de feriados que serão observados pela Justiça Federal, conforme o disposto na Portaria SJAC – DIREF - 7452680, da Seção Judiciária do Estado do Acre, que confirma a relação de feriados que serão observados pela Seção Judiciária do Estado do Acre e Subseção Judiciária em Cruzeiro do Sul, durante o exercício de 2019;

CONSIDERANDO que a Portaria SG/MPF nº 4, de 03 de janeiro de 2019 torna facultativo à chefia de cada unidade administrativa a adoção de feriados declarados em lei estadual ou municipal, observado o expediente do órgão judiciário perante o qual atue, com a expedição de portaria específica;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o feriado municipal no dia 15 de agosto de 2019, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Cruzeiro do Sul, em virtude das comemorações alusivas ao Dia da Nossa Sra. da Glória, instituído pela Lei Municipal nº 464/2007.

Art. 2º Devem ser mantidos os serviços que, pela sua natureza, não possam sofrer interrupção, bem como os plantões para atendimento dos casos de urgência, especialmente os que envolvam prazos processuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 59, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EPAMINONDAS DA COSTA MAIA, matrícula 6385, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para o encargo de substituto eventual da Função de Confiança de Chefe do Setor de Atendimento ao Cidadão da PR/AC, FC-01, da Procuradoria da República no Acre.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 148, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso da competência delegada pela Portaria SG nº 810, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores empossados nos cargos da Carreira de Analista e Técnico do Ministério Público da União, confirmando-os nos cargos e declarando-os estáveis no Serviço Público Federal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório, na forma indicada a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	INÍCIO	CONCLUSÃO
28134	Alex Ferreira de Oliveira	Analista do MPU/Direito	21/01/2016	21/01/2019
25950	Luiz Eduardo Nobre Martins	Técnico do MPU/Administração	11/03/2014	11/03/2017
28121	Maria Christine Veras de Oliveira	Analista do MPU/Direito	18/01/2016	18/01/2019
28277	Natalia Oliveira de Andrade	Técnica do MPU/Administração	31/03/2016	31/03/2019

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 251, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhes foram delegadas pela Portaria PGR nº 1036, de 27 de setembro de 2017, e considerando a Instrução Normativa – MPF/SG/SA/Nº 001/93, aprovada pela Portaria SG/PGR nº 383, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores MEIQUE MILER PANTOJA DA COSTA, matrícula nº 4684, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, JUNIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 20634, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Téc. da Inf., JOSÉ FRANCISCO SOARES, matrícula nº 29099, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, JANAELSON ALVES DIAS, matrícula nº 29741, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Téc. da Inf., SAMUEL SOUZA LUZ, matrícula nº 23480, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, RICARDO SANDERSON DE AGUIAR, matrícula nº 28104, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração e ELDO ELOI LOPES, matrícula nº 28018, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais e de Materiais em Estoque no Almoarifado da Procuradoria da República no Distrito Federal – PRDF.

Art. 2º – O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor JUNIO FERREIRA DA SILVA.

Art. 3º – O inventário de 2019 deverá ser realizado dentro do exercício, conforme determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA ALVES ARAÚJO ROMAN

**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Nos dias 30 e 31 do mês de julho do ano de 2019, de acordo com o que consta na Listagem de Eliminação de Documentos PR-DF-00091222/2018 e no Edital de Ciência de Eliminação de Documentos PR-DF-00004002/2019, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal - DMPF-e de 21 de janeiro de 2019 procedeu-se à eliminação de 135,6 metros lineares de documentos/procedimentos extrajudiciais relativos a: Autos de Notícias de Fato Cível com guarda precaucional por cinco anos, do período de 1995-1996; 2000; 2002-2012 ; Autos de Procedimentos Preparatórios com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos, do período de 1994 - 2007 ; Autos de Procedimentos Preparatórios com objeto identificado como de guarda precaucional por vinte anos, do período de 1994 – 1997 ; Autos de Inquéritos Cíveis com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos, do período de 2000; 2002-2005; 2007 ; Autos de Procedimentos Administrativos com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos, do período de 2006-2007 ; Autos de Notícias de Fato Criminal com guarda precaucional por cinco anos, do período de 1994-2009; 2011-2012 ; Autos de Procedimentos Investigatórios Criminais com objeto prescritível em prazo superior a três anos e que não exceda a quatro anos, do período de 2003 ; Autos de Procedimentos Investigatórios Criminais com objeto prescritível em prazo superior a oito anos e que não exceda a doze anos, do período de 2002 ; Autos de Procedimentos Administrativos Criminais com objeto prescritível em prazo superior a três anos e que não exceda a quatro anos, do período de 1997 – 1998 ; Autos de Procedimentos Administrativos Criminais com objeto prescritível em prazo superior a quatro anos e que não exceda a oito anos, do período 1998-2000; 2002-2006 ; Autos de Procedimentos Administrativos

Criminais com objeto prescritível em prazo superior a oito anos e que não exceda a doze anos, do período de 1994; 1996-2000; 2002; 2004-2005 ; Autos de Procedimentos Administrativos Criminais com objeto prescritível em prazo superior a doze anos e que não exceda a dezesseis anos, do período de 1998 – 2000 ; Autos de Procedimentos Administrativos Criminais com objeto prescritível em prazo superior a dezesseis anos, do período de 1996 – 1997 ; Autos de Inquéritos Policiais com objeto prescritível em prazo superior a três anos e que não exceda a quatro anos, do período de 1998 ; Autos de Inquéritos Policiais com objeto prescritível em prazo superior a oito anos e que não exceda a doze anos, do período de 1997-1998; 2000 ; Autos de Inquéritos Policiais com objeto prescritível em prazo superior a doze anos e que não exceda a dezesseis anos, do período de 2000 ; Expedientes de envio ou solicitação de informações da comunidade e/ou que registram relações institucionais no âmbito da atuação extrajudicial, do período de 1996-1998; 2002-2012, integrantes do acervo da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Brasília, 06 de agosto de 2019

ANA CAROLINA ALVES ARAÚJO ROMAN  
Procuradora Chefe

DESPACHO Nº 21.581, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR-DF nº 1.16.000.001518/2019-63. ASSUNTO: Licença para Capacitação. SILVIA RHEINHEIMER LIMA, matrícula nº 27268. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 23, inciso II, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591/2008, DEFIRO a licença para capacitação no período de 02/10/2019 a 31/10/2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 29/07/2012 a 27/07/2017, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42, de 25 de junho de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

ANA CAROLINA ALVES ARAUJO ROMAN  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 197, DE 29 DE JULHO DE 2019

Designa responsáveis pelo registro da Conformidade de Suporte e Arquivamento Documental dos Atos e Fatos de Gestão da PR-ES/MPF.

O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR servidores responsáveis pelo registro de Conformidade de Suporte e Arquivamento Documental dos Atos e Fatos de Gestão da Procuradoria da República no Espírito Santo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO	ENCARGO
GEANI ESTHER PERTEL	24703	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO- ADMINIST./ADMI- NISTRAÇÃO	PR-ES	Responsável
RÔMULO DE FREITAS MADUREIRA	18949	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./AD- MINISTRAÇÃO	PR-ES	Substituto Eventual

Art. 2º - Revogar a Portaria PRES nº 150, de 13 de junho de 2019, publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 19 junho, 2019, Caderno Administrativo, p. 28.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 184, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, combinada com a Portaria PGR nº 1037, de 27 de setembro de 2017, e considerando o disposto nas Portarias PR/GO nº 138, de 03 de outubro de 2014 e nº 59, de 20 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República do Ministério Público Federal em Goiás para atuar em substituição, com acumulação de ofícios, nos períodos e ofícios a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Sérgio de Almeida Cipriano	1321	PRM-Rio Verde – 2º Ofício	Férias e Licença-prêmio por tempo de serviço	7/8/2019 a 23/8/2019	Jorge Luiz Ribeiro de Medeiros	1416	PRM-Rio Verde – 1º Ofício
Sérgio de Almeida Cipriano	1321	PRM-Rio Verde – 2º Ofício	Férias	27/8/2019 a 5/9/2019	Jorge Luiz Ribeiro de Medeiros	1416	PRM-Rio Verde – 1º Ofício

Art. 2º Conceda-se acesso para o Procurador designado ao respectivo gabinete do ofício substituído, durante os períodos de acumulação e nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/GO, via e-mail.

Art. 4º Dê-se ciência ao Procurador designado nesta portaria, via e-mail e Sistema Único.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

EXTRATO DE DESPACHO

#### LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Sérgio de Almeida Cipriano, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Sérgio de Almeida Cipriano	1321	PRM-Rio Verde	20/05/1997 a 18/05/2002	19/08/2019 a 23/08/2019	01/08/2019

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

Procuradora-Chefe Substituta

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 208, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Rondonópolis, nos termos da Portaria PRM/ROO nº01/2014, de 21 de outubro de 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PRM/ROO nº 01/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº1036/2017, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência ao Setor Jurídico da PRM/Rondonópolis, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

#### ANEXO I

##### IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	NOME	MAT.	OFÍCIO
Raul Batista Leite	1559	2º Of. da PRM-Rondonópolis	compensação de plantão	22 a 23/08/19	José Ricardo Custódio de Melo Júnior	1549	1º Of. da PRM-Rondonópolis

GUSTAVO NOGAMI

## PORTARIA Nº 207, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Designação de fiscais do contrato nº 14/2017 – Serviços de Limpeza.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: José Salomão Fernandes Pereira, matrícula 18163;

Fiscal Administrativo Substituto: Eny Socorro de Souza, matrícula 3982;

Fiscal Técnico: José Salomão Fernandes Pereira, matrícula 18163;

Fiscal Técnico Substituto: Eny Socorro de Souza, matrícula 3982.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 14/2017.

Empresa: Liderança Serviços Terceirizados Ltda -CNPJ Nº 16.968.052/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, a ser realizado na sede da Procuradoria da República em Mato Grosso (PR/MT) e PRMs vinculadas.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual/CA.

Art. 5º Ficam revogadas todas as Portarias anteriores que dispõem sobre a fiscalização do contrato nº 14/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/2019.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA

EDITAL Nº 2, DE 30 DE JULHO DE 2019

X PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O PROCURADOR DA REPÚBLICA VINÍCIUS ALEXANDRE FORTES DE BARROS, MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria PR/MT nº 173, de 04/07/2019, torna pública a abertura do X Processo Seletivo Unificado para Recrutamento de Estagiários de nível superior na área de Direito.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior para atendimento das demandas da Procuradoria da República em Mato Grosso e das Procuradorias nos Municípios de Barra do Garças, Cáceres e Rondonópolis, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Mato Grosso, relacionadas no ANEXO II.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 16 anos completos e o primeiro ano do ensino médio, para estudantes de nível médio;

b) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

c) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

d) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

e) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão relacionadas às atividades do curso.

II. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DO SISTEMA DE COTAS RACIAIS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

1.1. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas Raciais.

2.1. Para concorrer ao Sistema de Cotas Raciais, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos no item II deste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de documento de identidade com foto (original) e comprovante de renda familiar.

2.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade com foto passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas Raciais. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas Raciais.

3.1 Em caso de desistência de candidato, convocar-se-á o próximo aprovado na mesma situação do desistente, quais sejam, ampla concorrência, declarados com deficiência ou participantes do Sistema de Cotas Raciais, obedecendo a respectiva ordem de classificação.

### III. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

#### a) Pré-Inscrição

1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no site da Procuradoria da República em Mato Grosso no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mt>, no período das 12h do dia 19/08/2019 às 19h do dia 03/09/2019, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

2. A Procuradoria da República em Mato Grosso não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão encaminhar arquivo único e de forma digitalizada, das 12h do dia 19/08/2019 às 19h do dia 05/09/2019, para o e-mail [prmt-estagio@mpf.mp.br](mailto:prmt-estagio@mpf.mp.br), os documentos abaixo relacionados, conforme orientações disponibilizadas na página da Procuradoria da República em Mato Grosso.

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Declaração de matrícula atualizada expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item II, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

2. O candidato que não apresentar a documentação relacionada na alínea b, inciso 1, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na confirmação da inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4. Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da Procuradoria da República em Mato Grosso que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer à sede da Unidade, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

5. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no dia 10/09/2019, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/mt>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

### IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas escritas, objetiva e subjetiva, para o curso de Nível Superior, de caráter eliminatório e classificatório, que avaliarão conhecimentos específicos da área.

2. As provas objetivas conterão 30 (trinta) questões de múltipla escolha (A, B, C ou D), elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO IV deste Edital.

3. A parte subjetiva da prova escrita conterá 02 (duas) questões, no valor total de 10 (dez) pontos, sobre temas pertinentes às disciplinas elencadas no conteúdo programático, constante no ANEXO IV.

4. A aplicação das provas acontecerá no dia 15/09/2019.

4.1. A data de aplicação das provas poderá ser alterada por ato da Comissão Organizadora do Certame e, nesse caso, será divulgado no site <http://www.mpf.mp.br/mt>.

4.2. O horário e o local de realização das provas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria da República em Mato Grosso.

5. São de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas do processo, bem como o deferimento/indeferimento de sua inscrição, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade com foto.

6.1. Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

7. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

9. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, já abarcado o tempo de preenchimento do cartão, não sendo disponibilizado tempo excedente para tanto.

## V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. As provas objetivas valerão 30 (trinta) pontos. Cada questão valerá 1 (um) ponto. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas (A, B, C, D). As marcações incorretas acarretarão a anulação da questão.

2. Serão automaticamente eliminados do concurso os candidatos que acertarem menos de 15 (quinze) questões na prova objetiva.

3. A parte subjetiva da prova escrita conterà 02 (duas) questões, no valor total de 10 (dez) pontos, sobre temas pertinentes às disciplinas elencadas no conteúdo programático, constante no ANEXO IV.

4. São critérios de avaliação da parte discursiva, além de domínio de conhecimentos específicos previstos no edital, o correto uso do vernáculo, a capacidade de argumentação, a objetividade e o raciocínio lógico.

5. Somente serão corrigidas as questões subjetivas dos 50 candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva, incluindo-se todos que empatarem na 50ª posição, sem prejuízo do critério eliminatório estabelecido no item 2, para os candidatos que concorrerem a vagas para estágio na área de Direito para a Procuradoria da República em Mato Grosso;

6. Somente serão corrigidas as questões subjetivas dos 20 candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva, incluindo-se todos que empatarem na 20ª posição, sem prejuízo do critério eliminatório estabelecido no item 2, para os candidatos que concorrerem a vagas para estágio na área de Direito para a Procuradoria da República no Município de Barra do Garças, Cáceres e Rondonópolis;

7. As questões subjetivas terão caráter eliminatório e classificatório. Estarão automaticamente excluídos os candidatos que nelas não obtiverem nota mínima geral igual a 05 (cinco) pontos.

8. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de nota final, apurada mediante a simples soma das notas das questões objetivas e subjetivas.

9. Em relação aos candidatos que concorrerem às cotas, será publicado lista em apartado.

10. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor nota geral nas questões subjetivas. Persistindo a igualdade, o desempate dar-se-á segundo os seguintes critérios sucessivos: (a) período letivo menos adiantado; (b) maior idade.

## VI. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários da Procuradoria da República em Mato Grosso em face das provas objetiva e subjetiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e após a divulgação dos aprovados na prova subjetiva, o qual deverá ser entregue em um dos seguintes endereços: no Setor de Gestão Documental da Procuradoria da República em Mato Grosso: Jardim Cuiabá – Office & Flat Av. Miguel Sutil, nº 1.120, Esquina Rua J. Márcio (R. Nestelaus Devuisky) – Bairro Jardim Primavera – CEP: 78.030-010 – Cuiabá/MT; na Coordenadoria Administrativa da PRM-Barra do Garças: Avenida Salomé José Rodrigues, nº 49, Cidade Velha, CEP:78.600-000, Barra do Garças-MT; na Coordenadoria Administrativa da PRM-Cáceres: Rua Generoso Marques Leite, Bairro COC, CEP:78.200-000, Cáceres-MT; e na Coordenadoria Administrativa da PRM-Rondonópolis: Rua Dom Bosco, nº. 408, Jardim Guanabara, CEP.78.710-160, Rondonópolis – MT.

2. Os prováveis recursos referentes as questões objetivas e subjetivas deste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador e avaliador responsável da prova, respectivamente.

3. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## VII. DO RESULTADO FINAL

1. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico informado no item III deste Edital, em data a ser definida posteriormente.

## VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e as necessidades da Procuradoria da República em Mato Grosso.

2. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

2.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico (prmt-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Mato Grosso, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

5. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

5.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar outro emprego nos entes indicados no item anterior deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

6. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República em Mato Grosso, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

7. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

7.1 Cópia do RG;

7.2 Cópia do CPF;

7.3 Cópia do Comprovante de Residência;

7.4 Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

7.5 Histórico escolar;

7.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

7.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

7.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

7.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

7.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/MT);

7.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/MT);

7.12 Foto 3x4;

7.13 Dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

7.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item II, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

8. No ato de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

#### IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (ano), a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso.

#### X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República em Mato Grosso.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), quando de nível superior, e no valor R\$590,00 (quinhentos e noventa reais), quando de nível médio;

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado; e

6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação de realização do estágio.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários.

VINÍCIUS ALEXANDRE FORTES DE BARROS

#### ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Local de Estágio	Curso	Vaga	Local de Realização de Estágio
PR-MT	Direito	CR*	Cuiabá
PRM-Barra do Garças	Direito	CR*	Barra do Garças
PRM-Cáceres	Direito	CR*	Cáceres
PRM-Rondonópolis	Direito	CR*	Rondonópolis

\* Cadastro de Reserva

ANEXO II  
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPUBLICA EM MATO GROSSO

1	Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG
2	Centro Universitário Cândido Rondon – UNIRONDON
3	Faculdade Anhanguera de Rondonópolis – FAR
4	Faculdade Cândido Rondon – FCR
5	Faculdade Cuiabá - FAUC
6	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Sinop – FACISAS
7	Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop – FIS
8	Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais – CATHEDRAL
9	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Sobral Pinto – FAIESP
10	Faculdade de Sinop – FASIP
11	Faculdade do Pantanal – FAPAN
12	Faculdade Integradas de Rondonópolis – FAIR
13	Faculdades Integradas Desembargador Sávio Brandão - FAUSB
14	Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura – ICEC
15	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT
16	Universidade de Cuiabá – UNIC
17	Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT
18	Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ETNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato:  
 Nº da inscrição:  
 Filiação - nome do pai:  
 Filiação - nome da mãe:  
 Naturalidade:  
 Nacionalidade:  
 Carteira de identidade:  
 CPF:  
 Instituição de Ensino:

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como \_\_\_\_\_ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da Procuradoria da República em Mato Grosso são: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do candidato:

## ANEXO IV CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### DIREITO

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: Conceito, classificação, objeto e elementos. 2. Hermenêutica constitucional. 3. Normas constitucionais. Princípios e regras. 4. Direitos e garantias fundamentais e os instrumentos processuais utilizados para a sua proteção. Eficácia horizontal e vertical. Limites e conflitos. Proteção de direitos humanos. Ações afirmativas. 5. Direitos e deveres individuais e coletivos. 6. Direitos sociais. Direito à educação. Direito à saúde. 7. Nacionalidade. Estrangeiros. Refugiados. Asilo político. 8. Direitos políticos. Partidos Políticos. Democracia. 9. Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. 10. Poder Constituinte. 11. Controle de Constitucionalidade. Formas difusa e concentrada. Instrumentos. Efeitos. 12. Repartição constitucional de competências. União. Estados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. 13. Funções essenciais à Justiça. Advocacia pública, privada e Defensoria Pública. 14. Ministério Público. Natureza Jurídica. Princípios constitucionais. Estrutura orgânica. Garantias. Vedações. Funções Institucionais. A tarefa de custos constitutionis. 15. Conselho Nacional do Ministério Público. 16. Administração Pública. Princípios. Servidores Públicos. 17. Princípios da ordem econômica. 18. Ordem Social. 19. Políticas públicas. Conceito. Objetivos. Instrumentos. Controle pelo Ministério Público e Judiciário. 20. Previdência social e assistência social. 21. Desapropriação para fins de reforma agrária. Função social da propriedade. 22. Direito das pessoas portadoras de deficiência. 23. Meio ambiente ecologicamente equilibrado. Função socioambiental da propriedade. 24. Índios e remanescentes de quilombos.

#### DIREITO CIVIL

1. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. Responsabilidade civil. Posse e direitos reais. 4. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. 5. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

#### DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo Constitucional. Conceito, objeto e fontes. 2. Administração Pública. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Estrutura administrativa: Conceito, elementos e poderes do Estado, organização do estado e da Administração, Entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. 5. Servidores públicos e seu regime. 6. Processo e procedimento administrativo. 7. Bens Públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada. Desapropriação. Tombamento. Requisição. Servidão. Ocupação temporária. Limitação administrativa. 8. Função (atividade) administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. Função de regulação. Função de controle. 9. Intervenção do Estado no domínio econômico. Concessão. Permissão. Autorização. 10. Administração Pública federal, estadual e municipal. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Agências Reguladoras. 11. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 12. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 13. Vícios ou defeitos dos atos administrativos. Teoria das nulidades. Atos nulos, anuláveis e inexistentes. 14. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle pelo Tribunal de Contas, controle judiciário. 15. Controle da Administração Pública pelo Ministério Público. Formas. Instrumentos. Limites. A função de ombudsman: Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos. 16. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. 17. Improbidade Administrativa. 18. Licitação e contratos administrativos (Lei 8.666/1993). 19. Princípios do direito ambiental. Infrações ambientais. Dano ambiental e sua reparação. 20. Estatuto do Ministério Público Federal.

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Noções gerais de Direito Processual. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. 2. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 3. Competência. Organização judiciária. Conexão e continência. 4. Instrumentalidade do processo. O processo civil na dimensão dos direitos fundamentais. Teoria constitucional do processo. 5. Ação. Conceito. Elementos. Condições. Classificação. 6. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais. 7. Atos processuais: conceito, classificação, forma tempo e lugar. Comunicação dos atos processuais: citação, cartas e intimações. Prazos processuais. Nulidades. Negócio Processual. 8. Partes: capacidade processual. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. Denúnciação à lide. Chamamento ao processo. Oposição. Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. Amicus Curiae. Intervenção Anômala. 9. Petição inicial. 10. Resposta do réu: contestação e reconvenção. 11. Tutelas provisória e definitiva. 12. Procedimento comum. 13. Teoria Geral da Prova. 14. Sentença e coisa julgada: classificação, modalidades e meios de execução. 15. Execução e cumprimento de sentença provisório e definitivo. 16. Recurso. Pressupostos gerais. Efeitos. Espécies: Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos de divergência, recurso especial e recurso extraordinário. Repercussão geral. 17. Ministério Público no processo civil. 18. Mandado de segurança. Ação popular. Mandado de injunção. Habeas data. 19. Teoria geral do processo coletivo. 20. Ação Civil Pública. 21. Ação de Improbidade Administrativa. 22. Instrumentos e técnicas extraprocessuais de atuação em tutela coletiva: inquérito civil público, termo ou compromisso de ajustamento de conduta, recomendação e audiência pública. 23. Juizado Especial Cível Federal.

#### DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal. Anterioridade da lei penal. 2. A lei penal no tempo e no espaço. Conflito aparente de normas penais. 3. Da antijuridicidade. 4. Crime: Aspectos gerais. Conceito e elementos. Sujeitos. Objeto. Nexo de causalidade. Crime consumado e tentado. Dolo. Culpa. Preterdolo. 5. Ilicitude: excludentes de ilicitude penal e princípios da interpretação, integração e da lei penal. 6. Culpabilidade. 7. Erro de tipo e erro de proibição. 8. Concurso de pessoas. Concurso de crimes (material, formal e continuidade delitiva). Crime continuado. 9. Ação Penal. 10. Punibilidade. Das causas de extinção da punibilidade. 11. Das penas. Espécies. Consumação e Tentativa. Cominação e Aplicação. Suspensão condicional da pena. Efeitos da condenação. 12. Crimes previstos no Código Penal, parte especial. 13. Dos crimes ambientais. Lei 9.605/1998. 14. Dos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. 15. Dos crimes contra a ordem tributária. 16. Da lavagem de dinheiro – Lei nº9.613/1998, com alterações promovidas pela Lei 12.683/2012. 17. Lei de Drogas (Lei nº11.343/2006). 18. Lei 11.340/2006. 19. Lei 13.104/2015. 20. Princípios básicos de Direito Penal. 21. Teorias da conduta. 22. Teorias do resultado. 23. Tipo e tipicidade penal. 24. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. 25. Crime impossível. 26. Aberratio ictus e delicti.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Princípios do Processo Penal. 2. Aplicação da lei processual no tempo. Aplicação da lei processual no espaço. Interpretação da lei processual. 3. Inquérito Policial: natureza, iniciativa, indeferimento e recurso, inquérito dependente da representação, ato do inquérito, caráter inquisitório, âmbito de atividade, prazo, conclusão e remessa a juízo, arquivamento. 4. Ação Penal: condições e princípios da ação, classificação das ações penais, condições de procedibilidade, ação penal privada, ação penal originária, influência da sentença penal no cível. 5. Lei dos Juizados Especiais Criminais. Composição civil e transação penal. Suspensão condicional do processo (Lei n.º 9.099/95) e legislação posterior. 6. Recursos. 7. Habeas Corpus. 8. Da Competência. 9. Da Prova (Prova Testemunhal, Prova Pericial, Provas Ilícitas, Interceptações e Gravações). 10. Da Prisão e da Liberdade Provisória. 11. Das Citações e Intimações. 12. Das Nulidades.

**NOÇÕES GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

1. Ministério Público da União: 1.1 Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75/1993). 1.2 Perfil constitucional do Ministério Público e suas funções institucionais. 1.3 Conceito. 1.4 Princípios institucionais. 1.5 A autonomia funcional e 19 administrativa. 1.6 A iniciativa legislativa. 1.7 A elaboração da proposta orçamentária. 1.8 Os vários Ministérios Públicos. 1.9 O Procurador-Geral da República: requisitos para a investidura e procedimento de destituição. 1.10 Os demais Procuradores-Gerais. 1.11 Funções exclusivas e concorrentes. 1.12 Membros: ingresso na carreira, promoção, aposentadoria, garantias, prerrogativas e vedações.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

EDITAL Nº 3, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018, que instituiu a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Federal;

CONSIDERANDO que no art. 3º, §3º, da Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018, foi prevista a criação de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação no âmbito das Procuradorias da República nas Unidades Federativas, compostas por dois membros, estes indicados pelo Colégio de Procuradores, um representante da unidade de Gestão de Pessoas e um representante dos servidores da Procuradoria da República na Unidade Federativa, escolhido em eleição local;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos(as) representantes dos(as) servidores(as) do Ministério Público Federal para composição das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

RESOLVE declarar aberto o prazo para manifestação de servidores efetivos lotados na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul e respectivas PRMs interessados em participar do processo de eleição para 1 (uma) vaga titular e 1 (uma) vaga suplente, na composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme instituído na Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Federal, e indicar a Divisão de Gestão de Pessoas da PR/MS como unidade responsável pela condução do processo eleitoral.

**1 - DAS INSCRIÇÕES**

1.1 Os interessados em compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação deverão se inscrever das 7:00 horas do dia 08 de agosto de 2019 às 19:00 horas do dia 16 de agosto de 2019, por meio de formulário eletrônico, enviado via sistema Único para a Divisão de Gestão de Pessoas da PR/MS, utilizando-se o modelo disponibilizado no referido sistema "PR-MS-Inscrição-Eleição de representante de comissão".

1.1.1 Poderão se inscrever somente os servidores ocupantes de cargo efetivo do MPF, lotados na PRMS e PRMs vinculadas.

1.1.2 Não poderão se inscrever no processo de eleição os servidores:

I - que tenham sofrido ou respondem penalidade disciplinar;

II - que estiverem em fruição de:

a) licença para o serviço militar;

b) licença para atividade política;

c) licença para tratar de interesses particulares;

d) licença para desempenho de mandato classista;

e) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

f) afastamento do país para estudo ou missão oficial, por período superior a 30 (trinta) dias;

g) afastamento para exercício de mandato eletivo;

h) afastamento para participar de programa de pós graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou no exterior; e

i) afastamento para missão ou estudo no exterior.

1.1.3 No requerimento de inscrição deverão constar, no mínimo, as seguintes informações, previstas no art. 9º da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019:

I - nome, matrícula, cargo efetivo, lotação e e-mail;

II - conhecimento sobre a temática, conforme disposto no art. 7º da referida Portaria;

III - declaração de ciência da chefia imediata, em virtude do disposto no art. 4º da Portaria PGR/MPF nº 1.004/2018; e

IV - declaração que o candidato não se insere nas restrições definidas no parágrafo único do art. 11 da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019.

1.1.4 No ato da inscrição deverá ser atualizado, no Sistema Hórus, o currículo do candidato à eleição.

1.2 A lista preliminar de inscritos para a eleição será publicada no Diário Eletrônico do MPF e na intranet da PR/MS no dia 20 de agosto de 2019.

## 2 – DA VOTAÇÃO

2.1. A votação para eleição do representante, dentre os inscritos habilitados, para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, ocorrerá por meio eletrônico, através de e-mail encaminhado para o endereço [prms-digep@mpf.mp.br](mailto:prms-digep@mpf.mp.br), com o assunto ELEIÇÃO COMISSÃO e deverá conter o nome e a matrícula do candidato escolhido.

2.1.1 A votação é facultativa e será realizada no período das 8:00 horas do dia 23 de agosto de 2019 às 18:00 horas do dia 29 de agosto de 2019.

2.1.2 Poderão votar somente os servidores do MPF lotados na PRMS ou PRMs vinculadas.

2.1.3 Será eleito o servidor que obtiver a maioria de votos, observados os critérios de desempate.

2.1.4 A apuração do desempate será promovida pela Divisão de Gestão de Pessoas da PR/MS, responsável pela condução do processo eleitoral, e os critérios de desempate, previstos no Art. 7º da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019, são os seguintes:

I - conhecimento sobre a temática da política instituída pela Portaria

PGR/MPF nº 1004/2018, com critérios mínimos discriminados abaixo:

a) elaboração de trabalho acadêmico, equivalente a 2 (dois) pontos;

b) participação em grupos de trabalho ou correlatos, equivalente a 1 (um) ponto.

II - composição da Comissão, observado o disposto no art. 3º da referida Portaria;

III - maior tempo de serviço no MPU; e

IV - maior idade.

2.2 Ao final da votação, a apuração do resultado será promovida pela Divisão de Gestão de Pessoas da PRMS.

2.2.1 O resultado preliminar será publicado no DMPF-eletrônico e na intranet da PR/MS até o dia 02 de setembro de 2019.

## 3 – DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

3.1 Poderão os interessados impugnar a relação dos inscritos, bem como o resultado preliminar da eleição.

3.1.1 A impugnação da relação de inscritos, bem como do resultado preliminar poderá ser apresentada até as 19:00 horas do dia de divulgação das respectivas listas, mediante o requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes, registrado no sistema Único e movimentado, no referido prazo, para a Divisão de Gestão de Pessoas da PR/MS.

3.1.2 Poderá o impugnado apresentar contestação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da impugnação.

3.1.3 Após decididas as impugnações, serão publicadas no DMPF- eletrônico e na intranet da PR/MS a lista final de inscritos para a eleição e o resultado final da eleição.

3.2 o resultado final será publicado no Diário Eletrônico do MPF e na intranet da PR/MS até o dia 06 de setembro de 2019.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Caso não haja inscrição de servidores(as) para eleição, ficará a cargo do Procurador-Chefe a indicação de representante para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da PR/MS.

4.2 Serão disponibilizados na intranet da PR/MS os currículos dos inscritos para consulta por parte dos eleitores.

4.3 Ficam vedadas divulgações com finalidade de campanha eleitoral.

4.4 Os casos omissos e dúvidas serão submetidas à análise e deliberação do Procurador-Chefe.

EMERSON KALIF SIQUEIRA

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 20, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018, que instituiu a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Federal;

CONSIDERANDO que no art. 3º, §3º, da Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018, foi prevista a criação de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação no âmbito das Procuradorias da República nas Unidades Federativas, compostas por dois membros, estes indicados pelo Colégio de Procuradores, um representante da unidade de Gestão de Pessoas e um representante dos servidores da Procuradoria da República na Unidade Federativa, escolhido em eleição local;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019, publicada no DMPF-eletrônico em 16.05.2019, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos(as) representantes dos(as) servidores(as) do Ministério Público Federal para composição das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e que estabelece, em seu art. 24, como prazo final para encaminhar a lista de integrantes eleitos à Chefia de Gabinete do(a) Procurador(a)-Geral da República o último dia útil do mês de junho para designação em ato único da composição das respectivas comissões.

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar aberto o prazo para manifestação de servidores efetivos lotados na Procuradoria da República do Pará e respectivas PRMs interessados em participar do processo de eleição para 1 (uma) vaga titular e 1 (uma) vaga suplente, na composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme instituído na Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Federal.

**Das Inscrições**

Art. 2º Os interessados em compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação deverão se inscrever das 8:00 horas do dia 12 de agosto de 2019 às 18:00 horas do dia 20 de agosto de 2019, por meio de e-mail direcionado ao endereço eletrônico PRPA-gabpc@mpf.mp.br, com assunto "INSCRIÇÃO PARA COMISSÃO".

§ 1º Poderão se inscrever somente os servidores ocupantes de cargo efetivo do MPF, lotados na PR/PA e PRMs vinculadas.

§ 2º Não poderão se inscrever no processo de eleição os servidores:

I - que tenham sofrido ou respondem penalidade disciplinar;

II - que estiverem em fruição de:

a) licença para o serviço militar;

b) licença para atividade política;

c) licença para tratar de interesses particulares;

d) licença para desempenho de mandato classista;

e) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

f) afastamento do país para estudo ou missão oficial, por período superior a 30 (trinta) dias;

g) afastamento para exercício de mandato eletivo;

h) afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou no exterior; e

i) afastamento para missão ou estudo no exterior.

§ 3º No requerimento de inscrição deverão constar, no mínimo, as seguintes informações, previstas no art. 9º da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019:

I - nome, matrícula, cargo efetivo, lotação e e-mail;

II - conhecimento sobre a temática, conforme disposto no art. 7º da referida Portaria;

III - declaração de ciência da chefia imediata, em virtude do disposto no art. 4º da Portaria PGR/MPF nº 1.004/2018; e

IV - declaração que o candidato não se insere nas restrições definidas no parágrafo único do art. 11 da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019.

§ 4º No ato da inscrição deverá ser atualizado, no Sistema Hórus, o currículo do candidato à eleição.

Art. 3º A lista preliminar de inscritos para a eleição será publicada no Diário Eletrônico do MPF e na intranet da PR/PA até o dia 22 de agosto de 2019.

**Da votação**

Art. 4º A votação para eleição do representante, dentre os inscritos habilitados, para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, ocorrerá por meio eletrônico, através de e-mail encaminhado para o endereço PRPA-gabpc@mpf.mp.br, com o assunto "ELEIÇÃO COMISSÃO" e deverá conter o nome e a matrícula do candidato escolhido.

§ 1º A votação é facultativa e será realizada no período das 8:00 horas do dia 26 de agosto de 2019 às 18:00 horas do dia 29 de junho de 2019.

§ 2º Poderão votar somente os servidores do MPF lotados na PR/PA ou PRMs vinculadas.

§ 3º Será eleito o servidor que obtiver a maioria de votos, observados os critérios de desempate.

§ 4º A apuração do desempate será promovida pelo Procurador-chefe da PR/PA, responsável pela condução do processo eleitoral, e os critérios de desempate, previstos no Art. 7º da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019, são os seguintes:

I - conhecimento sobre a temática da política instituída pela Portaria PGR/MPF nº 1004/2018, com critérios mínimos discriminados abaixo:

a) elaboração de trabalho acadêmico, equivalente a 2 (dois) pontos;

b) participação em grupos de trabalho ou correlatos, equivalente a 1 (um) ponto.

II - composição da Comissão, observado o disposto no art. 3º da referida Portaria;

III - maior tempo de serviço no MPU; e

IV - maior idade.

Art. 5º Ao final da votação, a apuração do resultado será promovida pela chefia de gabinete da PR/PA.

§ 1º O resultado preliminar será publicado no DMPF-eletrônico e na intranet da PR/PA até o dia 04 de setembro de 2019.

**Das impugnações das inscrições e do resultado preliminar**

Art. 6º Poderão os interessados impugnar a relação dos inscritos, bem como o resultado preliminar da eleição.

§ 1º A impugnação da relação de inscritos, bem como do resultado preliminar poderá ser apresentada até as 18:00 horas do dia subsequente à divulgação das respectivas listas, mediante o requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes, registrado no sistema Único e movimentado, no referido prazo, para a Chefia de Gabinete da PR/PA.

§ 2º Poderá o impugnado apresentar contestação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da impugnação.

§ 3º Após decididas as impugnações, serão publicadas no DMPF-eletrônico e na intranet da PR/PA a lista final de inscritos para a eleição e o resultado final da eleição.

Art. 7º Não havendo impugnações, o resultado final será publicado no Diário Eletrônico do MPF e na intranet da PR/PA até o dia 05 de setembro de 2019.

## Das disposições finais

Art. 8º Caso não haja inscrição de servidores (as) para eleição, ficará a cargo do Procurador-Chefe a indicação de representante para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da PR/PA.

Art. 9º Serão disponibilizados na intranet da PR/PA os currículos dos inscritos para consulta por parte dos eleitores.

Art. 10 Ficam vedadas divulgações com finalidade de campanha eleitoral.

Art. 11 Os casos omissos e dúvidas serão submetidas à análise e deliberação do Procurador-Chefe.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 220, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Altera Designação de Procurador da República para atuar em substituição em ofícios da PR-PE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 203, de 24.07.2019, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 140/2019 – Administrativo, página 24, publicado no dia 26/07/2019, alterando a designação do procurador da República Rodrigo Antonio Tenorio Correia da Silva (15º Ofício da PR-PE) para atuar em substituição, no ofício do procurador da República Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior (2º Ofício da PR-PE), no período a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	1174	PR-PE 2º Ofício	Desoneração Procurador-Chefe	16 a 23/8/2019	Rodrigo Antonio Tenorio Correia da Silva	992	PR-PE 15º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

EDITAL Nº 1, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

1º Processo Seletivo Público, do Exercício 2019, para a contratação de estagiários de nível superior, e formação de cadastro de reserva, para a Procuradoria da República no Município de Floriano, na área de graduação de Direito.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009; no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, RESOLVE abrir o 1º Processo Seletivo Público, do Exercício 2019, para a contratação de estagiários de nível superior, e para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições expressas neste Edital.

**I - INSTRUÇÕES GERAIS**

Art. 1º O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva, de estagiários de nível superior, da área de graduação de Direito, para atender às demandas da Procuradoria da República no Município de Floriano (PRM/Floriano).

Parágrafo único. A Procuradoria da República no Piauí procederá às contratações na medida do interesse e das necessidades do serviço.

Art. 2º São pré-requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

I - estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Piauí, relacionadas no ANEXO II;

II - ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) o 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 10 (dez) ou mais semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;

b) o 3º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 10 (dez) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição;

c) o 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição; e

d) o 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.

Parágrafo único. A comprovação do requisito constante no inciso II far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

Art. 3º As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão relacionadas às atividades do curso.

## II - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

Art. 4º Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

§ 1º O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 2º Na falta do relatório médico ou na ausência das informações necessárias, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

Art. 5º Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

§ 1º Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

I - efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas, conforme procedimentos e prazos definidos no título III deste edital;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

III - comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de documento de identidade com foto (original) e comprovante de renda familiar.

§ 2º O Candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade com foto passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

Art. 6º Em observância à Recomendação nº 24, de 7 de novembro de 2013, da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Piauí (PRDC-PR/PI), exarada nos autos da Notícia de Fato nº 1.27.000.001915/2013-66, ficam destinadas aos candidatos com deficiência as vagas 5ª, 15ª, 25ª, e assim sucessivamente.

Art. 7º No caso dos candidatos que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, em atendimento à Portaria PGR nº 378, de 9 de agosto de 2010, ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente.

Parágrafo único. Em caso de desistência de candidato, convocar-se-á o próximo aprovado na mesma situação do desistente, quais sejam, ampla concorrência, declarados com deficiência ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, obedecendo a respectiva ordem de classificação.

Art. 8º Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Ministério Público Federal.

## III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º O estudante interessado em se inscrever neste processo seletivo deverá preencher a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Piauí: [www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco), no período de 8:00 horas do dia 12/08/2019 às 23:59 horas do dia 23/08/2019, considerando-se como extemporâneas e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

Art. 10. No ato da inscrição, o interessado deverá, ainda, anexar, de forma digitalizada, nos formatos “.pdf”, “.jpg” ou “.png”, com o tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes), em formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco), os documentos abaixo relacionados:

I - documento de identidade com foto;

II - CPF;

III - declaração atualizada de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino conveniada, contendo assinatura digital ou código de autenticidade, informando que o aluno está regularmente matriculado;

IV - laudo médico, na forma prevista no § 1º do art. 4º, no caso do candidato se declarar com deficiência;

V - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (ANEXO III).

Parágrafo único. O candidato que não apresentar a documentação constante neste artigo, na forma acima explanada e no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

Art. 11. A Procuradoria da República no Piauí (PR/PI) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 12. A inscrição será feita sem pagamento de quaisquer taxas/custos, sendo facultada a doação de 1 (uma) lata ou pacote de leite em pó integral (400 g), no dia da prova, para ser destinada a instituições filantrópicas que prestem assistência a crianças carentes, a ser definida posteriormente, pela Procuradoria da República no Piauí (PR/PI), por meio de chamamento público de eventuais interessados no endereço eletrônico da Unidade.

Art. 13. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na confirmação da inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

Art. 14. Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da Procuradoria da República no Piauí, que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer, pessoalmente, à sede da Procuradoria da República no Município de Floriano, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

Art. 15. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

Art. 16. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Parágrafo único. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 17. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da comissão responsável pela organização do Processo Seletivo.

#### IV - DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

Art. 18. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 19. A data, o horário e o local de realização das provas serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco).

Art. 20. O candidato deverá se apresentar com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição (ficha de inscrição, recebida por meio de mensagem eletrônica, no ato da comprovação da inscrição) e documento de identidade com foto.

§ 1º Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

Art. 21. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

Parágrafo único. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

Art. 22. O candidato deverá estar trajado de forma compatível com as normas internas da Procuradoria da República no Piauí.

Art. 23. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

Art. 24. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

§ 2º O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer outro modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

§ 3º O candidato receberá folha de rascunho para anotações, inclusive do gabarito.

#### IV.1 - DAS PROVAS DA ÁREA DE DIREITO

Art. 25. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 26. A prova valerá 40,00 (quarenta) pontos; terá peso 1 (um); e conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO IV deste Edital.

§ 1º A prova terá suas questões distribuídas por entre três grupos de conhecimento, da seguinte forma:

I - Grupo I - Direito Constitucional e Administrativo: 20 (vinte) questões;

II - Grupo II - Direito Civil e Processual Civil: 10 (dez) questões;

III - Grupo III - Direito Penal e Processual Penal: 10 (dez) questões.

§ 2º O candidato deverá marcar somente uma alternativa, das cinco existentes, na folha de respostas (a, b, c, d, e). As marcações incorretas acarretarão a anulação da questão para o candidato.

§ 3º Serão eliminados os candidatos que não alcançarem a nota mínima de 14,00 (quatorze) pontos.

Art. 27. A nota final no processo seletivo será a soma algébrica das notas obtidas.

Art. 28. O candidato disporá de 4 (quatro) horas para resolução da prova, já incluído o tempo de preenchimento do cartão, não sendo disponibilizado tempo excedente para tanto.

#### IV.2 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 29. A classificação será efetuada por ordem decrescente das notas finais obtidas pelos candidatos.

Art. 30. Caso haja empate nas notas finais, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos na prova do Grupo III.

§ 1º Persistindo a condição de empate nas notas finais, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos na prova do Grupo II.

§ 2º Aplicadas as disposições anteriores e ainda se mantendo a condição de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## V - DOS RECURSOS

Art. 31. Caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Coordenação, Operacionalização e Acompanhamento do 1º Processo Seletivo Público, do Exercício 2019 (CECOPE), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso (ANEXO V).

§ 1º O formulário de recurso poderá ser enviado por meio de mensagem eletrônica direcionada ao endereço [prpi-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpi-estagio@mpf.mp.br), ou entregue na Procuradoria da República no Município de Floriano, localizada na Av. Senador Dirceu Arcoverde, 636, bairro São Borja, das 9:00 h às 12:00 h, e das 14:00 h às 16:00 h.

§ 2º Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

§ 3º Para os recursos remetidos por meio de mensagem eletrônica, a Procuradoria da República no Piauí não se responsabilizará por expedientes não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, e aceitará como contra-fé válida somente mensagem eletrônica, originada de endereço válido deste Ministério Público, acusando o recebimento do referido recurso.

Art. 32. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela banca examinadora responsável pela elaboração das questões.

Art. 33. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## VI - DOS RESULTADOS

Art. 34. Os resultados das provas serão divulgados no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco), em datas a serem definidas posteriormente.

## VII - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 35. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica e/ou contato telefônico, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e com as necessidades da Procuradoria da República no Município de Floriano.

Parágrafo único. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato um link para acesso à página contendo o Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

Art. 36. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

Art. 37. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico ([prpi-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpi-estagio@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

Art. 38. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

Art. 39. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Piauí (PR/PI), a Instituição de Ensino e o Estagiário.

Art. 40. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de quaisquer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, em órgão do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada, ou seus órgãos de classe.

Parágrafo único. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar outro emprego nos entes indicados no caput deste artigo deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

Art. 41. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Município de Floriano, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

Art. 42. Ao serem convocados para contratação, os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos:

I - RG (original e cópia);

II - CPF (original e cópia);

III - cópia de comprovante de residência;

IV - declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

V - histórico escolar;

VI - atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

VII - comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

VIII - comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

IX - certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

X - declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/PI);

XI - ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/PI);

XII - foto 3x4;

XIII - dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

XIV - laudo médico na forma prevista no § 1º do art. 4º, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

Art. 43. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

#### VIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 44. O processo seletivo terá validade de 1 (ano), a contar da data da publicação do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 46. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

Art. 47. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 48. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PR/PI.

Art. 49. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

Art. 50. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

I - a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

II - o recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

III - a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

IV - a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado; e

V - a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

Art. 51. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação de realização do estágio.

Art. 52. Os casos omissos serão solucionados pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí ou, na ausência ou impedimento desse, pelo Procurador-Chefe Substituto.

TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA

#### EDITAL PR/PI Nº 1/2019 ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ÁREA DO CURSO	VAGAS	LOCAL DE ESTÁGIO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Direito	1 + Cadastro de Reserva	Florianópolis

#### EDITAL Nº 01/2019/CECOPE/PRPI

#### ANEXO II – RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

I - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE;

II - Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA;

III - Centro Universitário Uninovafapi – UNINOVAFAPI;

IV - Faculdade Afonso Mafrense – FAM;

V - Faculdade de Ensino Superior de Florianópolis – FAESF;

VI - Faculdade de Tecnologia do Piauí – FATEPI;

VII - Faculdade Integral Diferencial Wyden - WYDEN;

VIII – Faculdade Uninassau Parnaíba – UNINASSAU;

IX – Faculdade Uninassau Teresina – UNINASSAU

X - Grupo Educacional Superior CEV -iCEV

XI - Instituto de Educação Superior Raimundo Sá – IESRSA;

XII - Sociedade Piauiense de Ensino Superior (Instituto Camilo Filho – ICF);

XIII - Universidade Estadual do Piauí – UESPI;

XIV - Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Nota: esta Relação poderá ser atualizada até 10 de agosto de 2019, por meio de publicação de errata, no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/pi/estagie-conosco).

EDITAL Nº 01/2019/CECOPE/PRPI  
ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do candidato:	Nº da Inscrição:
Filiação - nome do pai:	
Filiação - nome da mãe:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Carteira de Identidade:	CPF:
Curso:	
<b>2. DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>	
Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da Procuradoria da República no Piauí são:	
Local e data: _____, ____/____/____.	Assinatura do candidato:
Recebido em:	Recebido por: (assinatura e carimbo)

EDITAL Nº 01/2019/CECOPE/PRPI  
ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**GRUPO I  
DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constituição: princípios fundamentais. 2. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. 3. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. 5. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. 6. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 7. Da organização dos Poderes. 8. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. 9. Do Poder Legislativo: do processo legislativo; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 10. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais; dos Tribunais e Juizes Eleitorais. 11. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. 12. Sigilo bancário e fiscal (LC 105/2001).

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Administração pública: princípios básicos. 2. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. 3. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. 4. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 5. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 6. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 7. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. 8. Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União): Das disposições preliminares; Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens: do vencimento e da remuneração; das vantagens; das férias; das licenças; dos afastamentos; do direito de petição. Do regime disciplinar: dos deveres e proibições; da acumulação; das responsabilidades; das penalidades. 9. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. 10. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 11. Lei nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa.

## GRUPO II DIREITO CIVIL

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil. 4. Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; das pessoas jurídicas. 5. Do Domicílio. 6. Fatos e atos jurídicos: forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos; atos jurídicos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência. 7. Código de Defesa do Consumidor.

### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Normas processuais civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (normas fundamentais do Processo Civil e da aplicação das normas processuais). 2. Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional (limites da jurisdição nacional, cooperação internacional). Da competência interna (competência, cooperação nacional). 3. Dos sujeitos do processo: Das partes e dos procuradores (capacidade processual, deveres das partes e de seus procuradores, procuradores, sucessão das partes e dos procuradores). Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros (assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, amicus curiae). Do juiz e dos auxiliares da Justiça (poderes, deveres e responsabilidade do juiz, impedimentos e suspeição, auxiliares da Justiça, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública). 4. Dos atos processuais: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais (da forma, do tempo, do lugar dos atos processuais, dos prazos). Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. 5. Da tutela provisória: Disposições gerais. Tutela de urgência (disposições gerais, procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente, procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente). Tutela de evidência. 6. Formação, suspensão e extinção do processo: Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo. 7. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum (disposições gerais, petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou de mediação, contestação, reconvenção, revelia, providências preliminares e do saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, prova documental, documentos eletrônicos, prova pericial, da sentença e da coisa julgada, liquidação de sentença). Cumprimento da sentença. 8. Procedimentos especiais: ações possessórias, da oposição, da habilitação, da restauração de autos. 9. Procedimentos de jurisdição voluntária: Disposições gerais. 10. Do processo de execução: Da execução em geral (disposições gerais, partes, competência, requisitos necessários e responsabilidade patrimonial). Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. 11. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais (disposições gerais, ordem dos processos no tribunal, incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, conflito de competência, homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas, da reclamação). Dos recursos (disposições gerais, apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração). Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. 12. Microsistema do processo civil coletivo (legislação especial): Lei nº 4.717/65, Lei nº 7.347/85, Lei nº 8.078/90. 13. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/92.

## GRUPO III DIREITO PENAL

1. Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço. 2. Do crime: o fato típico e seus elementos; tipos de crime; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente; crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposo; erro de tipo; erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. 3. Da imputabilidade penal: inimputabilidade; menoridade; emoção e paixão. 4. Do concurso de pessoas: coautoria e participação; circunstâncias incommunicáveis; casos de impunibilidade. 5. Das penas: das espécies de pena; da cominação das penas; da aplicação da pena; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação. 6. Das ações penais pública e privada. 7. Da extinção da punibilidade. 8. Dos crimes contra a pessoa: dos crimes contra a vida; das lesões corporais; dos crimes contra a honra; dos crimes contra a liberdade individual. 9. Dos crimes contra o patrimônio. 10. Dos crimes contra a organização do trabalho. 11. Dos crimes contra a dignidade sexual: tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual. 12. Dos crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando. 13. Dos crimes contra a fé pública. 14. Dos crimes contra a administração pública. 15. Das Leis Especiais: dos crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65); dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90); dos crimes de entorpecentes (Lei 11.343/2006); dos crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492/86); dos crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90); dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98); dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/98); do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, arts. 12 a 21); dos crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais (Decreto-lei nº 201/67); do crime de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação (Lei nº 9.472/97, arts. 183 a 185).

### DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Leis e Processo Penal no tempo e no espaço: tratados e convenções internacionais; a jurisdição dos Tribunais Penais Internacionais; leis processuais no espaço e no tempo. 2. Princípios processuais penais: devido processo legal; juiz natural; direito ao silêncio e à não auto-incriminação; contraditório; ampla defesa; estado ou situação jurídica de inocência; vedação de revisão pro societate; inadmissibilidade das provas obtidas ilicitamente. 3. Inquérito policial e investigações administrativas. 4. Da ação penal: conceito; condições; pressupostos processuais; ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade; denúncia: forma e conteúdo, recebimento e rejeição; ação penal privada: titularidade, queixa, renúncia, perdão, perempção; ação civil. 5. Da competência. 6. Das questões e processos incidentes. 7. Da prova: conceito; princípios básicos; objeto; meios; ônus; limitações constitucionais das provas; sistema de apreciação. 8. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e dos Auxiliares da Justiça. 9. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 10. Das citações e das intimações. Atos das partes, dos Juízes, dos Auxiliares da Justiça e de Terceiros. 11. Dos prazos: características, princípios e contagem. 12. Da sentença: conceito; requisitos; classificação; publicação; intimação; sentença absolutória: providências e feitos; sentença condenatória: fundamento da pena e efeitos; da coisa julgada. 13. Do processo comum: da instrução criminal (CPP, arts. 394 a 405). 14. Dos processos especiais: do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; do processo e do julgamento dos crimes contra a honra. 15. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/2001). 16. Das nulidades. 17. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação; do habeas corpus e seu processo. 18. Da execução penal (Lei nº

7.210/84); dos estabelecimentos penais; da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade e das penas restritivas de direitos; da suspensão condicional; dos incidentes de execução; procedimento judicial. 19. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96). 20. Medidas Assecuratórias: entorpecentes e lavagem de dinheiro (Leis nºs 11.343/2006 e 9.613/98).

EDITAL Nº 01/2019/CECOPE/PRPI  
ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Observações: 1. Use um formulário para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. O formulário deverá ser entregue, no prazo de 2 dias úteis após a data de divulgação do gabarito preliminar, pessoalmente, na Procuradoria da República no Município de Florianópolis, localizada na Av. Sen. Dirceu Arcoverde, 636, bairro São Borja, das 9:00 h às 12:00h, e das 14:00 h às 16:00 h.	
Nome do(a) candidato(a):	Inscrição:
Disciplina:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:	
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:	
Recebido em: _____, ____/____/____.	Recebido por: (nome e carimbo)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 883, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Concede folga compensatória por exercício de plantão ao Procurador da República EDUARDO ANDRE LOPES PINTO nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República em virtude do exercício de plantão realizado no dia abaixo indicado.

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÃO REALIZADO	HORAS	FOLGA	HORAS
Eduardo Andre Lopes Pinto	287/2019	12:00 de 22/04 até às 12:00 de 24/04/2019	48	03 e 04/02/2020	48

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República EDUARDO ANDRE LOPES PINTO da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s) e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA nº 1.29.000.002899/2019-40. SUPRIDO: NELSON LUIZ ABREU MAGALHÃES, matrícula 6550. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 07.08.19 a 20.10.19. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO CONTAS: 04.11.19. VALOR TOTAL DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Giovani Tavares Bruscato, Secretário Estadual, Ordenador de despesas. DATA: 07/08/2019.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 68, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA a Portaria nº 044/2019, que “fixa escala plantão entre os membros lotados na PR/RR para o 2º semestre do ano de 2019”.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO os afastamentos da Procuradora da República Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante em razão do gozo da folga compensatória prevista na resolução nº 159/2015 do Conselho Superior do Ministério Público Federal para os períodos de 07/10/2019 a 11/10/2019, de 14/10/2019 a 18/10/2019, de 25/11/2019 a 26/11/2019 e de 17/12/2019 a 19/12/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da Procuradora da República Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante em razão do gozo de Licença Gala a partir de 27/11/2019,

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA PGR SG Nº 555, de 12 de julho de 2019, publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 19 jul. 2019. Caderno Administrativo, p. 2, que determina o término do prazo da lotação provisória na Procuradoria da República no Distrito Federal do Procurador da República Alexandre Ismail Miguel designado para atuar na Força Tarefa da “Operação Zelotes”,

CONSIDERANDO, ainda, que o período de trânsito do Procurador da República Alexandre Ismail Miguel se iniciará dia 13/09/2019 devendo se apresentar nesta Unidade no dia 30/09/2019,

CONSIDERANDO os afastamentos em razão de usufruto de férias dos seguintes membros para os seguintes períodos:

– Alexandre Ismail Miguel para os períodos de 14/10/2019 a 20/10/2019 e de 30/10/2019 a 14/11/2019,

– Miguel de Almeida Lima para o período de 07/10/2019 a 16/10/2019,

– Alisson Fabiano Estrela Bonfim para os períodos de 09/09/2019 a 20/09/2019, de 23/10/2019 a 31/10/2019 e de 16/12/2019 a 19/12/2019,

– Ramon Amaral Machado Gonçalves para o período de 21/10/2019 a 19/12/2019,

– Rodrigo Mark Freitas para o período de 21/10/2019 a 04/11/2019,

CONSIDERANDO o afastamento do Procurador da República Érico Gomes de Souza em razão da participação do 35º Encontro Nacional de Procuradores no período de 30/10/2019 a 03/11/2019,

RESOLVE:

Art.1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 044, de 12 de junho de 2019, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 14/06/2019, Página 36, nos seguintes termos:

a) Onde se lê:

Das 08h do dia 14/10 às 08h do dia 21/10	Miguel de Almeida Lima
Das 08h do dia 21/10 às 08h do dia 28/10 Feriado – Dia do Servidor Público (dia 28)	Érico Gomes de Souza
Das 08h do dia 28/10 às 08h do dia 04/11 Feriado – Finados (dia 02)	Ramon Amaral Machado Gonçalves
Das 08h do dia 04/11 às 08h do dia 11/11	Alisson Fabiano Estrela Bonfim
Das 08h do dia 11/11 às 08h do dia 18/11 Feriado – Proclamação da República (dia 15)	Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante
Das 08h do dia 18/11 às 08h do dia 25/11	Rodrigo Mark Freitas
Das 08h do dia 25/11 às 08h do dia 02/12	Miguel de Almeida Lima
Das 08h do dia 02/12 às 08h do dia 09/12 Feriado – Dia da Justiça (dia 08)	Érico Gomes de Souza
Das 08h do dia 09/12 às 18h do dia 19/12	Ramon Amaral Machado Gonçalves

Leia-se:

Das 08h do dia 14/10 às 08h do dia 21/10	Rodrigo Mark Freitas
Das 08h do dia 21/10 às 08h do dia 28/10 Feriado – Dia do Servidor Público (dia 28)	Miguel de Almeida Lima
Das 08h do dia 28/10 às 08h do dia 04/11 Feriado – Finados (dia 02)	Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante
Das 08h do dia 04/11 às 08h do dia 11/11	Rodrigo Mark Freitas
Das 08h do dia 11/11 às 08h do dia 18/11 Feriado – Proclamação da República (dia 15)	Miguel de Almeida Lima

Das 08h do dia 18/11 às 08h do dia 25/11	Érico Gomes de Souza
Das 08h do dia 25/11 às 08h do dia 02/12	Alisson Fabiano Estrela Bonfim
Das 08h do dia 02/12 às 08h do dia 09/12 Feriado – Dia da Justiça (dia 08)	Alexandre Ismail Miguel
Das 08h do dia 09/12 às 18h do dia 19/12	Miguel de Almeida Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ÉRICO GOMES DE SOUZA

EDITAL Nº 25, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Seleção por eleição de servidores para composição da Comissão local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da PR-RR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, considerando o disposto na Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019 e a Portaria PGR/MPF nº 1004, de 31 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018, que instituiu a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Federal;

CONSIDERANDO que no art. 3º, §3º, da Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018, foi prevista a criação de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação no âmbito das Procuradorias da República nas Unidades Federativas, compostas por dois membros, estes indicados pelo Colégio de Procuradores, um representante da unidade de Gestão de Pessoas e um representante dos servidores da Procuradoria da República na Unidade Federativa, escolhido em eleição local;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019, publicada no DMPF - eletrônico em 16.05.2019, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos (as) representantes dos (as) servidores (as) do Ministério Público Federal para composição das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação,

RESOLVE: Tornar pública a abertura de seleção por eleição de servidores para composição da Comissão local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da Procuradoria da República em Roraima.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo tem por objeto a eleição de servidores para 1 (uma) vaga titular e 1 (uma) vaga suplente, na composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme instituído na Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Federal.

1.2. A formação da comissão em Roraima tem como base a Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018, que instituiu a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público Federal.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O servidor que pretenda se voluntariar para participar da composição da referida comissão, deverá manifestar a intenção expressamente, das 8 horas do dia 16.08.2019 às 17 horas do dia 21.08.2019, horário local, por intermédio de correio eletrônico no seguinte endereço: prrr-nugep@mpf.mp.br, com o título “Seleção para composição de comissão local de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação”.

2.2. Poderão se inscrever os servidores ocupantes de cargo efetivos do MPF, lotados na PRRR.

2.3. Não poderão se inscrever no processo de eleição os servidores:

I - que tenham sofrido ou respondem penalidade disciplinar;

II - que estiverem em fruição de:

a) licença para o serviço militar;

b) licença para atividade política;

c) licença para tratar de interesses particulares;

d) licença para desempenho de mandato classista;

e) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

f) afastamento do país para estudo ou missão oficial, por período superior a 30 (trinta) dias;

g) afastamento para exercício de mandato eletivo;

h) afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou no exterior; e

i) afastamento para missão ou estudo no exterior.

2.4. O Núcleo de Gestão de Pessoas analisará se os inscritos atendem os requisitos constantes na Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019.

2.5. A lista preliminar de inscritos para a eleição será publicada no Diário Eletrônico do MPF e na intranet da PR/RR, até o terceiro dia útil ao término do prazo de inscrição.

#### 3. DA VOTAÇÃO

3.1. A votação para eleição do representante, dentre os inscritos habilitados, para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, ocorrerá por meio eletrônico.

3.1.1. A votação é facultativa e será realizada no período das 8 horas do dia 28 de agosto de 2019 às 17 horas do dia 2 de setembro de 2019.

3.1.2. Poderão votar todos os servidores do MPF lotados na PR/RR.

3.1.3. Será eleito o servidor que obtiver a maioria de votos, observados os critérios de desempate.

3.1.4. A apuração do desempate será promovida pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da PR/RR, responsável pela condução do processo eleitoral, respeitando os critérios de desempate, previstos no Art. 7º da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019.

3.1.5. O resultado será publicado no DMPF-eletrônico e na intranet da PR/RR até o dia 4 de setembro de 2019.

3.1.6. Na impossibilidade de uso do sistema eletrônico para votação, a eleição se dará por método manual, a ser divulgado amplamente na intranet e por e-mail, aos servidores e membros da unidade.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Caso não haja inscrição de servidores (as) para eleição, ficará a cargo do Procurador-Chefe a indicação de representante para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da PR/RR.

3.2. Conforme §5º do art. 3º da Portaria PGR/MPF nº 1004, de 31 de junho de 2018, a unidade encaminhará à Chefia de Gabinete da Procuradora-Geral da República a lista de integrantes para designação em ato único da composição da respectiva Comissão.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da PR/RR.

ÉRICO GOMES DE SOUZA

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 449, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Dermeval Ribeiro Vianna Filho	1567	1º Ofício da PRM de Criciúma	Férias	26.08 a 31.08.2019	Patrícia Muxfeldt	1021-9	3º Ofício da PRM de Criciúma

Art. 2º Retificar a Portaria PRSC nº 332, de 10 de junho de 2019, publicada no DMPF-e nº 109, de 12 de junho de 2019, Caderno Administrativo, página 42:

Onde se lê:

PERÍODO	PRM	PROCURADOR
Das 19h de 30/08/2019 às 11h de 06/09/2019	Criciúma	Dermeval Ribeiro Vianna Filho

Leia-se:

PERÍODO	PRM	PROCURADOR
Das 19h de 30/08/2019 às 24h de 31/08/2019	Criciúma	Patrícia Muxfeldt
Das 00h de 01/09/2019 às 11h de 06/09/2019	Criciúma	Dermeval Ribeiro Vianna Filho

Art. 3º Revogar a Portaria PRSC nº 447, de 6 de agosto de 2019, publicada no DMPF-e nº 148, de 7 de agosto de 2019, Caderno Administrativo, página 70.

DANIEL RICKEN

**EXPEDIENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 149/2019**  
**Divulgação: quarta-feira, 7 de agosto de 2019 - Publicação: quinta-feira, 8 de agosto de 2019**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03**  
**CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913**  
**E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira**  
**Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas**  
**Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**